

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Decretos	26
Licitações e Contratos	36
Extrato	36

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Horizonte, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Horizonte poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.horizonte.ce.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Horizonte

CNPJ 23.555.196/0001-86
Avenida Presidente Castelo Branco, 5180
Telefone: (85) 3336-6000 | 3336-8001
Site: www.horizonte.ce.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte

Câmara Municipal de Horizonte

CNPJ 02.121.797/0001-00
Avenida Francisco Eudes Ximenes, 123
Telefone: (85) 3336-1130
Site: www.horizonte.ce.leg.br

Fundo Municipal de Seguridade Social de Horizonte

CNPJ 07.527.239/0001-63
Rua Francisco Raimundo de Sousa, 103 - Centro
Telefone: (85) 3336-6815 | 99273-1790
Site: www.fumseghorizonte.com.br

Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Horizonte

CNPJ 49.450.290/0001-64
Rua Baturité, 770 – Centro Adm. Domingão
Telefone: (85) 9740-0068
Email: autarquiademeioambiente@horizonte.ce.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

ERRATA

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1.173/2024, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA CORRIGIR A DATA DO PERÍODO DA VIGÊNCIA DA CESSÃO DA SERVIDORA ANA CRISTINA ONOFRE CRUZ FARIAS, DE HORIZONTE AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

REPUBLICAMOS, na data de 06 de fevereiro de 2025, a PORTARIA Nº 1.173/2024, de 26 de dezembro de 2024, que fora publicada no Diário Oficial do Município de Horizonte no dia 27 de dezembro de 2024, Ano II, Edição Nº 357, página 5 para retificar a data da vigência do período da cessão da servidora. Onde se lê: 02/01/2025 a 31/12/2028, LEIA-SE: 01/01/2025 a 31/12/2025. Nada mais se corrige, mantendo-se o teor, o conteúdo e a forma constante nessa republicação.

Horizonte, 06 de fevereiro de 2025.

Jaime Ribeiro do Nascimento

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Portaria Nº 003/2025



PORTARIA Nº. 1.173/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a solicitação de cessão da servidora, **Ana Cristina Onofre Cruz Farias**, pelo Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes, através do ofício nº 1888/2024 GABPRESI de 08/10/2024; e,

CONSIDERANDO ainda, o disposto na Lei Nº002/2010, que regulamenta o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Horizonte, em seu Art. 116;

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a servidora **Ana Cristina Onofre Cruz Farias**, matrícula funcional nº 090XXX-X, efetiva no cargo de Advogada, lotada na área da Secretaria de Planejamento e Administração, com ressarcimento para o Município de Horizonte, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º - **DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 26 de dezembro de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente,
Horizonte em 26/12/2024.

Ana Cristina Onofre Cruz Farias



TERMO DE POSSE E COMPROMISSO DE AGENTE POLÍTICO

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), no Paço da Prefeitura Municipal de Horizonte, Estado do Ceará, na presença do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Horizonte, Manoel Gomes de Farias Neto, compareceu a Sra. **GEZENIRA RODRIGUES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF com o nº XXX.317.XXX-XX, nomeado(a) para o Cargo de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, através da Portaria nº 009/2025, de 01 de janeiro de 2025, a fim de tomar posse no referido cargo, com vistas ao exercício das atribuições conferidas ao titular da pasta, em cumprimento aos objetivos e finalidades definidas pela Legislação Municipal, e, de acordo com as disposições regimentais.

No ato da posse, o servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, anexando a este TERMO, declaração de bens que integram o respectivo patrimônio, bem como declaração de acúmulo de cargo público.

Para registros, maior fidelidade e força jurídica, assinam este Termo de Posse:

MANOEL GOMES DE FARIAS NETO
Prefeito Municipal de Horizonte

GEZENIRA RODRIGUES DA SILVA
Servidor(a) Empossado(a)



PORTARIA Nº 06.02.001.2025, de 06/02/2025.

DESIGNA SERVIDORES QUE INDICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAD, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2009, que regulamenta a implantação da descentralização administrativa, na forma do Decreto-Lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967; nos termos da Lei Orgânica do Município de Horizonte, e nos termos do artigo 117, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, a qual estipula os ditames quanto a gestão e fiscalização das contratações em âmbito local;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, §3º e artigo 117 e demais dispositivos da Lei 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar, gerir e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora para atuar na **GESTÃO** do CONTRATO celebrado entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SEPLAD e a pessoa jurídica abaixo relacionada:

FUNÇÃO/NOME
Gestora: MARIA REGINA TARGINO DOS SANTOS Matrícula Nº 10880-4

Art. 2º Designar a servidora para atuar na **FISCALIZAÇÃO** do CONTRATO celebrado entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SEPLAD e a pessoa jurídica abaixo relacionada:

FUNÇÃO/NOME
Serviços e Compra Fiscal de Contrato/Administrativo: Maria Lionice de Brito Matrícula Nº 121537-0



Art. 3º O contrato para o qual essas servidoras ora são designadas Gestora de Contrato e Fiscal de Contrato é oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº 2024.10.22.1, cujo objeto é "AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES E RECARGAS DE GÁS GLP (13KG E 45KG), DESTINADOS À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, conforme indicado no Quadro a seguir:

CONTRATO	CONTRATADO	VALOR	Nº ARP
Nº 2025.01.29.2	PINDOGAS COMERCIAL DE GAS GLP LTDA	R\$ 2.697,50	

Parágrafo único. A designação do fiscal de contrato específico para cada objeto será estipulada nos documentos e elementos constantes da fase preparatória do procedimento.

Art. 4º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 5º As atribuições e competências do gestor e fiscal de contrato serão aquelas constantes da Instrução Normativa 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, do Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Horizonte, 06 de fevereiro de 2025.

Jaime Ribeiro do Nascimento

Secretário de Planejamento e Administração

Ordenador de Despesas



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 007/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES QUE INDICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2009, que regulamenta a implantação da descentralização administrativa, na forma do Decreto-Lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967; nos termos da Lei Orgânica do Município de Horizonte, e nos termos do artigo 117, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, §3º e artigo 117 e demais dispositivos da Lei 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições do(s) Gestor(es) do(s) Contrato(s) são:

- I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata esse documento;
- VI. Elaborar o relatório final de que trata a [alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
- VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- IX. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- X. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de apuração de responsabilidade – PAAR para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais dos Contratos são:

- XI. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
 - I. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório;
 - II. Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- III. Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo;
- IV. Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;
- V. Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;
- VI. Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;
- VII. Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;
- VIII. Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscal(is) técnico(s) dos Contratos são:

- IX. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- X. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, no que lhe compete, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- XI. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- XII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- XIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;
- XIV. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- XV. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscal(is) administrativo(s) dos Contratos são:

- XVI. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- XVII. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, no que lhe compete, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- XVIII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- XIX. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- XX. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;
- XXI. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- XXII. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

CONSIDERANDO que, de acordo com o caso concreto, como o presente, levando-se em conta a natureza do objeto, o quadro de pessoal disponível para atuação limitado, as situações peculiares atinentes ao objeto e a inexistência de incompatibilidade quanto as atribuições dispostas na norma, as funções correspondentes aos fiscais de contrato poderão ser cumuladas ao mesmo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora para atuar com a **GESTÃO** do CONTRATO celebrado entre o Município de Horizonte, através da **Secretaria Municipal de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social** e a empresa abaixo relacionada:



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GESTOR: ELANA LAYRA SEDA RODRIGUES
MATRÍCULA Nº: 134714-4

Art. 2º Designar a servidora para atuar com a **FISCALIZAÇÃO** dos CONTRATOS celebrado entre o Município de Horizonte, através da **Secretaria Municipal de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social** e a empresa abaixo relacionada:

FISCAL: EDLEUZA BEZERRA LIMA
MATRÍCULA Nº: 128918-7

Art. 3º Os contratos os quais os mesmos são designados Gestor de Contrato e Fiscal de contrato são oriundos do Pregão Eletrônico nº 2024.07.25.1, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do Edital., conforme indicado no quadro abaixo:

CONTRATO	CONTRATADO	VALOR (R\$)
Nº 2025.01.27.1	FORTE MIL - LTDA – ME	R\$ 25.495,00
Nº 2025.01.28.4	ÍTALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS	R\$ 137.747,61
Nº 2025.01.28.1	RANYERI TADEU BERNARDO DA SILVA ME	R\$ 28.346,64
Nº 2025.01.28.2	WANDERLEY LIMA DE AGUIAR – ME	R\$ 366.924,68

Art. 4º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social do Município de
Horizonte, Estado do Ceará, aos 06 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA CRISTÓVÃO DA SILVA
Secretária de Assistência Social, Igualdade e Desenvolvimento Social



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 008/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES QUE INDICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2009, que regulamenta a implantação da descentralização administrativa, na forma do Decreto-Lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967; nos termos da Lei Orgânica do Município de Horizonte, e nos termos do artigo 117, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, §3º e artigo 117 e demais dispositivos da Lei 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições do(s) Gestor(es) do(s) Contrato(s) são:

- I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata esse documento;
- VI. Elaborar o relatório final de que trata a [alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
- VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- IX. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- X. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de apuração de responsabilidade – PAAR para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais dos Contratos são:

- XI. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
 - I. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório;
 - II. Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- III. Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo;
- IV. Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;
- V. Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;
- VI. Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;
- VII. Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;
- VIII. Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscal(is) técnico(s) dos Contratos são:

- IX. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- X. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, no que lhe compete, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- XI. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- XII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- XIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;
- XIV. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- XV. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscal(is) administrativo(s) dos Contratos são:

- XVI. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- XVII. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, no que lhe compete, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- XVIII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- XIX. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- XX. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;
- XXI. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- XXII. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

CONSIDERANDO que, de acordo com o caso concreto, como o presente, levando-se em conta a natureza do objeto, o quadro de pessoal disponível para atuação limitado, as situações peculiares atinentes ao objeto e a inexistência de incompatibilidade quanto as atribuições dispostas na norma, as funções correspondentes aos fiscais de contrato poderão ser cumuladas ao mesmo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora para atuar com a **GESTÃO** do CONTRATO celebrado entre o Município de Horizonte, através do **Fundo Municipal de Assistência Social** e a empresa abaixo relacionada:



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GESTOR: ELANA LAYRA SEDA RODRIGUES
MATRÍCULA Nº: 134714-4

Art. 2º Designar a servidora para atuar com a **FISCALIZAÇÃO** dos CONTRATOS celebrado entre o Município de Horizonte, através do **Fundo Municipal de Assistência Social** e a empresa abaixo relacionada:

FISCAL: EDLEUZA BEZERRA LIMA
MATRÍCULA Nº: 128918-7

Art. 3º Os contratos os quais os mesmos são designados Gestor de Contrato e Fiscal de contrato são oriundos do Pregão Eletrônico nº 2024.07.25.1, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do Edital., conforme indicado no quadro abaixo:

CONTRATO	CONTRATADO	VALOR (R\$)
Nº 2025.01.27.2	FORTE MIL - LTDA – ME	R\$ 59.475,00
Nº 2025.01.29.4	ÍTALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS	R\$ 330.523,77
Nº 2025.01.28.3	RANYERI TADEU BERNARDO DA SILVA ME	R\$ 66.081,36
Nº 2025.01.29.3	WANDERLEY LIMA DE AGUIAR – ME	R\$ 554.436,12
Nº 2025.01.24.9	ESQUINA DO FRANGO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE AVES E BOI LTDA	R\$ 55.561,35

Art. 4º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social do Município de Horizonte, Estado do Ceará, aos 06 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA CRISTÓVÃO DA SILVA
Secretária de Assistência Social, Igualdade e Desenvolvimento Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social



PORTARIA Nº 2025.02.06.1, de 06/02/2025.

DESIGNA SERVIDORES QUE INDICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2009, que regulamenta a implantação da descentralização administrativa, na forma do Decreto-Lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967; nos termos da Lei Orgânica do Município de Horizonte, e nos termos do artigo 117, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, §3º e artigo 117 e demais dispositivos da Lei 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições do(s) **Gestor(es)** do(s) Contrato(s) são:

- Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata esse documento;
- Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais de contrato;
- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de apuração de responsabilidade – PAAR para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de



que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos **fiscais dos Contratos** são:

- a) Verificação, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- b) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório;
- c) Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo;
- e) Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;
- f) Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;
- g) Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos **Fiscal(is) técnico(s)** dos Contratos são:

- a) Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências técnicas;
- b) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- g) Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, se for o caso;
- h) Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.
- i) Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;
- j) Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, no que lhe compete, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;



- k) Avaliar e acompanhar rotineiramente a quantidade e qualidade dos serviços executados e ou dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos e especificações técnicas;
- l) Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- m) Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos **Fiscal(is) administrativo(s)** dos Contratos são:

- a) Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, no que lhe compete, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- d) Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico, se for o caso;
- f) Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- h) Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

CONSIDERANDO que, de acordo com o caso concreto, como o presente, levando-se em conta a natureza do objeto, o quadro de pessoal disponível para atuação limitado, as situações peculiares atinentes ao objeto e a inexistência de incompatibilidade quanto as atribuições dispostas na norma, as funções correspondentes aos fiscais de contrato poderão ser cumuladas ao mesmo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para atuar com a **GESTÃO** do CONTRATO celebrado entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a empresa abaixo relacionada.

NOME	CONTRATO	EMPRESA	VALOR
Gestor: Antônio Adairton Oliveira Guerra . Matrícula Nº 125129-5	2025.02.04.2	SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 14.322.975/0001-40	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)



	2025.02.04.3	J G VIANA JUNIOR CNPJ: 18.900.848/0001-32	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
--	--------------	---	--

Art. 2º Designar a servidora para atuar com a **FISCALIZAÇÃO** dos CONTRATOS celebrados entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e as empresas abaixo relacionadas.

	CONTRATO	EMPRESA	VALOR
Fiscal de contrato/Administrativo: Marília Nogueira Nery da Silva. Matrícula Nº 12519-4	2025.02.04.2	SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 14.322.975/0001-40	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
	2025.02.04.3	J G VIANA JUNIOR CNPJ: 18.900.848/0001-32	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 3º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Horizonte, 05 de fevereiro de 2025.

Itaciana Carneiro Andrade
Secretário de Cultura e Turismo



TERMO DE COLABORAÇÃO N .SMS/HRZ/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE HORIZONTE.

O **MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, inscrito no CNPJ nº 23.555.196/0001-86, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ANA CLÁUDIA DE FRANÇA MORAIS**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE HORIZONTE**, inscrita no CNPJ nº 00.198.360/0001-40, representada pela sua titular, a Sra. **ANTONIA SINÁLIA DOS SANTOS ALVES**, doravante denominada, O.S.C., e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Municipal nº 1.621, de 04 de julho de 2024, Decreto Municipal nº 565, de 25 de setembro de 2024, e demais normas que regulamentam a espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Colaboração.

FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo de Colaboração é firmado com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, na Lei Municipal nº 1.127 de 23 de fevereiro de 2016, bem como na Portaria CGU nº 03, de 14 de junho de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** tem como objetivo viabilizar a transferência de recursos financeiros para pagamento do Incentivo do Componente de Qualidade, destinado aos profissionais de saúde que atuam nas equipes de saúde da Família, referente ao mês de DEZEMBRO/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REPASSADO

Garantir a correta aplicação do recurso de **R\$ 12.345,05 (Doze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos)**, para a valorização e reconhecimento dos Agentes Comunitários de Saúde, promovendo impacto positivo nas condições de trabalho e qualidade do serviço prestado à comunidade.



Os repasses citados na cláusula primeira serão realizados mediante processo devido elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças que efetivará a transferência dos recursos mediante a transação bancária própria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 0501.10.301.0009.2022

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 1600000000

CLÁUSULA QUARTA – DA DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS

Os valores objeto do presente Termo de Colaboração serão destinados exclusivamente para os fins especificados, conforme cronograma de desembolso descrito no Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Com fundamento no disposto no art. 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, o presente termo de colaboração é firmado com **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Colaboração terá vigência de **90 (noventa)** dias contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo, desde que previamente justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Pelo Município:

- Efetuar o repasse dos recursos financeiros no prazo e nas condições acordadas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- Analisar e aprovar a prestação de contas apresentada pela ASSOCIAÇÃO.

Pela Associação de Agentes Comunitários de Saúde:

- Executar o objeto em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;
- Manter a documentação comprobatória das despesas à disposição da Administração Pública;



c) Apresentar a prestação de contas nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ASSOCIAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE HORIZONTE** deverá apresentar a prestação de contas conforme disposto no Capítulo IV da Portaria CGU nº 03/2019, incluindo relatório de execução físico-financeira, com os respectivos comprovantes de transferências bancárias dos valores destinados aos Agentes Comunitários de Saúde beneficiados por este Termo de Colaboração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O descumprimento das obrigações previstas neste Termo poderá implicar na sua rescisão e adoção de medidas cabíveis.

As partes declaram que possuem as condições técnicas e administrativas necessárias para a execução do objeto.

Este Termo de Colaboração será publicado no Diário Oficial do Município, conforme determina o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Horizonte para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 2 (duas) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

HORIZONTE/CE, 05 de fevereiro de 2025.

ANA CLÁUDIA DE FRANÇA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

ANTONIA SINÁLIA DOS SANTOS ALVES
Associação de Agentes Comunitários de Saúde

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PORTARIA Nº 2025.02.03.1 de 6 de fevereiro de 2025.

DESIGNA SERVIDORES QUE INDICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2009, que regulamenta a implantação da descentralização administrativa, na forma do Decreto-Lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967; nos termos da Lei Orgânica do Município de Horizonte, e nos termos do artigo 117, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, §3º e artigo 117 e demais dispositivos da Lei 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições do(s) Gestor(es) do(s) Contrato(s) são:

- I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata esse documento;
- VI. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
- VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores



objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

- IX. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- X. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de apuração de responsabilidade – PAAR para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais dos Contratos são:

- XI. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- XII. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório;
- XIII. Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- XIV. Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo;
- XV. Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;
- XVI. Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;
- XVII. Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;
- XVIII. Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;
- XIX. Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscal(is) técnico(s) dos Contratos são:

- XX. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;



- XXI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, no que lhe compete, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- XXII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- XXIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- XXIV. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;
- XXV. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- XXVI. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscal(is) administrativo(s) dos Contratos são:

- XXVII. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- XXVIII. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, no que lhe compete, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- XXIX. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- XXX. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- XXXI. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;
- XXXII. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- XXXIII. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

CONSIDERANDO que, de acordo com o caso concreto, como o presente, levando-se em conta a natureza do objeto, o quadro de pessoal disponível para atuação limitado, as situações peculiares atinentes ao objeto e a inexistência de incompatibilidade quanto as atribuições dispostas na norma, as funções correspondentes aos fiscais de contrato poderão ser cumuladas ao mesmo servidor.



RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) para atuar(em) com a **GESTÃO** dos CONTRATOS celebrados entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos e as empresas abaixo relacionadas.

ITEM	NOME	CONTRATO	EMPRESA	VALOR
1.	Gestor: Samila Maia Girão Matrícula Nº: 134572-9	2025.02.03.1	VINICIUS F. MOREIRA - PLANTAS	R\$ 370.175,00
ITEM	NOME	CONTRATO	EMPRESA	VALOR
2.	Gestor: Samila Maia Girão Matrícula Nº: 134572-9	2025.02.03.2	MCN EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 587.980,00

Art. 2º Designar os(as) servidores(as) para atuar(em) com a **FISCALIZAÇÃO** dos CONTRATOS celebrados entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos e as empresas abaixo relacionadas.

ITEM	NOME	CONTRATO	EMPRESA	VALOR
1.	Fiscal: Luiz Fernando Brito Silva Matrícula Nº: 134568-0	2025.02.03.1	VINICIUS F. MOREIRA - PLANTAS	R\$ 370.175,00
ITEM	NOME	CONTRATO	EMPRESA	VALOR
2.	Fiscal: Luiz Fernando Brito Silva Matrícula Nº: 134568-0	2025.02.03.2	MCN EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 587.980,00

Art. 3º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Horizonte, 3 de fevereiro de 2025.

RICARDO DANTAS SAMPAIO

Secretário de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos



Portaria de Diária Nº **001/2025 - SECRETARIA DE SAÚDE**

CONSIDERANDO os dispositivos do Decreto nº 015, de 02/05/2018, Decreto nº 289, de 11/11/2022 e do disposto nos artigos 69 e 70 da Lei Complementar Nº 002 de 17/05/2010;

RESOLVE:

DETERMINAR ao setor competente baixar a pertinente portaria de pagamento de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR:	Ana Claudia de França Moraes		
Secretaria:	Saúde		
Função:	Secretária Municipal		
CPF Nº	xxx.xxx.xxx-87	RG Nº	xxxxxxxxx81
Endereço:			

Cidade de destino:	Brasília/DF		
Datas da viagem:	10 à 12/02/2025		
DIÁRIA COM PERNOITE			
Datas da viagem:	10 à 12/02/2025		
Número de diárias:	1	Uma	
Valor da diária:	600,00	Seiscentos reais	
Sub-total de Diárias	600,00	Seiscentos reais	
MEIA DIÁRIA (SEM PERNOITE)			
Número de diárias:	2	duas	
Valor da diária:	300,00	Trezentos reais	
Sub-total de Diárias	600,00	Seiscentos reais	
Valor Total Diárias:	1.200,00	Hum mil e duzentos reais	

Motivo da viagem:

Encontro dos novos Prefeitos e Prefeitas, em Brasília/DF, de 10 à 12/02/2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Horizonte, 06 de Fevereiro de 2025

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal

Avenida Presidente Castelo Branco, 3600, Centro, Horizonte/CE - CEP: 62880-333

☎ 85 3222-0520

📱 saude.horizonte

✉ saude@horizonte.ce.gov.br



PORTARIA Nº 06.02.001/2025, GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a concessão de diárias civil a serviço no âmbito do Gabinete do Prefeito.

CONSIDERANDO os dispositivos do Decreto nº 015, de 02 de maio 2018 e da lei 1.221, de 06 de abril 2018, considerando o disposto no artigo 69 e 70 da Lei complementar 02, 17 de maio de 2010 e decreto nº289/2022 de 11 de novembro de 2022.

RESOLVE DETERMINAR ao setor competente baixar a pertinente portaria de pagamento de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR:	RITA DE CÁSSIA MARTINS ENÉAS MOURA		
Secretaria:	Educação		
Função:	Socióloga		
CPF nº	XXX.XXX.963-XX	RG Nº:	2004XXXXXX134
Endereço:	Rua Francisca Ramalho.		
Destino:	Brasília		
Data da viagem:	10.02.2025		
DIÁRIA - COM PERNOITE			
Número de diária:	04 (quatro)		
Valor da diária:	R\$ 300,00 (trezentos reais)		
Valor Total das diárias com pernoite:	R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)		
DIÁRIA - SEM PERNOITE			
Número de diária:	***		
Valor da diária:	***		
Valor Total das diárias sem pernoite:	***		
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS:	R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)		

MOTIVO DA VIAGEM: Participar da Cerimônia de Entrega do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização e participar do Sistema Nacional de Formação da Igualdade Racial - SINAPIR O evento acontecerá nos 10 a 13 de fevereiro de 2025 em Brasília - DF. A partida ocorrerá no dia 10 de Fevereiro, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação de Horizonte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Horizonte, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal

Decretos



DECRETO Nº 650/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DESAPROPRIA IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, V da Lei Orgânica do Município, e sob o fundamento contido no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel de propriedade de **HABITAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.170724/0001-47, com endereço na **Av. Presidente Castelo Branco, 3426, Centro, Horizonte/CE, CEP: 62.880-333**, situado na **Rua Aristeu Pereira Teixeira, s/n, Bairro Lagoinha, Município de Horizonte/CE**, registrado sob a Matrícula nº 4111 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Horizonte/CE, com área total de 15.579,62m² e os seguintes limites e confrontações: **AO LESTE (Frente):** No sentido norte/sul, por onde mede uma distância de 114,17m, partindo do **Vértice 01** de coordenadas N 9.547.930,12m e E 554.780,07m, daí segue com azimute de 171°32' até o **Vértice 02** de coordenadas N 9.547.817,19m e E 554.796,87m, limitando-se com a Rua Aristeu Pereira Teixeira; **AO SUL (Lateral Direita):** No sentido leste/oeste, por onde mede uma distância de 138,00m, partindo do **Vértice 02** de coordenadas N 9.547.817,19m e E 554.796,87m, daí segue com azimute de 264°59' até o **Vértice 03** de coordenadas N 9.547.805,13m e E 554.659,40m, limitando-se com a Rua Francisco Bibiano da Silva; **AO OESTE (Fundos):** No sentido sul/norte, por onde mede uma distância de 116,96m, partindo do **Vértice 03** de coordenadas N 9.547.805,13m e E 554.659,40m, daí segue com azimute de 354°34' até o **Vértice 04** de coordenadas N 9.547.921,57m e E 554.648,34m, limitando-se com o **Terreno Remanescente**; **AO NORTE (Lateral Esquerda):** No sentido oeste/leste, por onde mede uma distância de 132,00m, partindo do **Vértice 04** de coordenadas N 9.547.921,57m e E 554.648,34m, daí segue com azimute de 86°17' até o **Vértice 01** de coordenadas N 9.547.930,12m e E 554.780,07m, limitando-se com terreno de propriedade de **Estevam Jorge Pereira**. Perfazendo assim, com as medidas acima descritas, o perímetro de 411,18m.

Art. 2º. O imóvel declarado de utilidade pública destina-se a **CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, a fim de atender às necessidades



educacionais da população local, promovendo o acesso à educação e melhorando a infraestrutura escolar no Município de Horizonte.

Art. 3º. A desapropriação, objeto deste Decreto, faz-se em caráter de urgência, para efeito do disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, modificado pela Lei nº 2.786/56.

Art. 4º. Fica arbitrado em **R\$ 355.187,88 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)** o valor total do imóvel objeto desta desapropriação, cujo pagamento ocorrerá através da **dotação orçamentária de nº 0701.12.122.0002.2.033 – Elemento de despesa nº 4.4.90.61.00 – Fonte de Recurso nº 1500100100.**

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 29 de janeiro de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



DECRETO Nº 653/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

PRORROGADO PRAZO DE INCENTIVOS À EMPRESA INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S.A, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.507.415/0007-68, NA FORMA QUE INDICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.563, de 28 de setembro de 2023, que concede incentivos dos tributos municipais por tempo determinado;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela empresa INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S.A, para solicitar a prorrogação dos benefícios concedidos no Decreto Municipal nº 452/2024, com consequente prorrogação do prazo de isenção por mais 01 (um) ano, contados a partir do ano de 2025;

CONSIDERANDO que a empresa continua mantendo seu parque fabril ativo no município, com a geração de empregos e os diversos programas que contribui com as melhorias para a cidade de Horizonte/CE;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado a empresa INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S.A, portadora do CNPJ/MF nº 11.507.415/0007-68, estabelecida na Av. Juarez Correia Lima, nº 179, Distrito Industrial, em Horizonte – CE, os seguintes incentivos:

- I – 100% do pagamento do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana – IPTU, incidente sobre o imóvel de sua unidade;
- II - 50% sobre licença para localização e funcionamento da sua unidade;
- III – do pagamento das taxas de construção e execução de obras;
- IV – dos impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), este com isenção de



50%, não podendo ser inferior ao mínimo estabelecido pela Constituição Federal;

V – do pagamento de 100% do Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis (ITBI) por ato oneroso, quando a aquisição do imóvel for destinada a implantação do empreendimento.

Art. 2º No período de duração dos benefícios fiscais concedidos, os beneficiários deverão manter todas as condições constantes, na Lei Municipal nº 1.563, de 28 de setembro de 2023.

Art. 3º Os benefícios previstos neste decreto não serão suspensos ou suprimidos em decorrência de autuações, lançamentos, procedimentos fiscalizatórios iniciados pelo Município, bem como todo e qualquer recurso, impugnação, defesa, medida judicial ou qualquer outro meio em que a empresa INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S.A discuta créditos tributários, enquanto não houver decisão final irrecorrível contrária à empresa.

Art. 4º O disposto neste decreto não exclui a atribuição legal da condição de responsável pelos tributos que lhes caiba reter na fonte, e não dispensa da prática de atos, previstos em lei, asseguratórios do cumprimento de obrigações tributárias.

Art. 5º Os benefícios previstos neste Decreto são aplicáveis até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



DECRETO Nº 654, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

PRORROGADO PRAZO DE INCENTIVOS À EMPRESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RAIMAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº22.463.721/0001-70 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.279, de 15 de março de 2019, que concede incentivos dos tributos municipais por tempo determinado;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RAIMAR LTDA, para solicitar a prorrogação dos benefícios concedidos;

CONSIDERANDO que a empresa continua mantendo seu parque fabril ativo no município, com a geração de empregos e os diversos programas que contribui com as melhorias para a cidade de Horizonte/CE;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RAIMAR LTDA, portadora do CNPJ/MF nº 22.463.721/0001-70, estabelecida na Rua São Padre Pio, nº301, letra B, bairro Zumbi em Horizonte – CE, os seguintes incentivos:

I. isenção de até 100% (cem por cento) dos impostos municipais, exceto o imposto Sobre

Serviços, este com isenção de até 50% (cinquenta por cento), não podendo ficar inferior

ao mínimo estabelecido na Constituição Federal;

II. isenção de até 100% (cem por cento) de taxas e emolumentos incidentes exclusivamente sobre a construção das instalações;

III. isenção de até 100% (cem por cento) dos mesmos tributos a requerimento das empresas contratadas, responsável pela elaboração do projeto e para execução de obra de infraestrutura do empreendimento beneficiado;



IV. isenção de até 50% (cinquenta por cento) da taxa e licença para localização e funcionamento;

V. isenção de até 100% (cem por cento) sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

(IPTU) incidente sobre o imóvel em que se instalarem novas empresas ou àquele utilizado para ampliação de empresa existente no Município, pelo período da execução da obra;

VI. Isenção de até 100% (cem por cento) de Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis (ITBI), por ato oneroso, quando a aquisição do imóvel for destinada à implantação ou à ampliação do empreendimento (exceto se a empresa compradora tiver como atividade fim o ramo imobiliário).

Art. 2º No período de duração dos benefícios fiscais concedidos, os beneficiários deverão manter todas as condições constantes, na Lei Municipal nº 1.279, de 15 de março de 2019.

Art. 3º Os benefícios previstos neste decreto não serão suspensos ou suprimidos em decorrência de autuações, lançamentos, procedimentos fiscalizatórios iniciados pelo Município, bem como todo e qualquer recurso, impugnação, defesa, medida judicial ou qualquer outro meio em que a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RAIMAR LTDA, discuta créditos tributários, enquanto não houver decisão final irrecorrível contrária à empresa.

Art. 4º O disposto neste decreto não exclui a atribuição legal da condição de responsável pelos tributos que lhes caiba reter na fonte, e não dispensa da prática de atos, previstos em lei, asseguratórios do cumprimento de obrigações tributárias.

Art. 5º Os benefícios previstos neste Decreto são aplicáveis até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto

PREFEITO DE HORIZONTE



DECRETO Nº 655/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

PRORROGADO PRAZO DE INCENTIVOS À EMPRESA CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E CAPACITAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.895.822/0001-39, NA FORMA QUE INDICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.563, de 28 de setembro de 2023, que concede incentivos dos tributos municipais por tempo determinado;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela empresa CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E CAPACITAÇÃO LTDA, para solicitar a prorrogação dos benefícios concedidos no Decreto Municipal nº 454/2024, com consequente prorrogação do prazo de isenção por mais 01 (um) ano, contados a partir do ano de 2025;

CONSIDERANDO que a empresa continua mantendo seu Centro de Ensino no município, com a geração de empregos e os diversos programas que contribui com as melhorias para a cidade de Horizonte/CE;

CONSIDERANDO que o Centro de Ensino Superior e Capacitação, contribui para a produção de conhecimento acadêmico e científico, para o desenvolvimento sustentável.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado a empresa CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E CAPACITAÇÃO LTDA, portadora do CNPJ/MF nº 04.895.822/0001-39, estabelecida na Rua Ciro Bilhar, nº1205, Centro, CEP:62.880-081, em Horizonte – CE, os seguintes incentivos:

I – 100% do pagamento do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana – IPTU,

incidente sobre o imóvel de sua unidade;

II - 50% sobre licença para localização e funcionamento da sua unidade;

Art. 2º No período de duração dos benefícios fiscais concedidos, os beneficiários deverão manter todas as condições constantes, na Lei Municipal nº 1.563, de 28 de setembro de 2023.



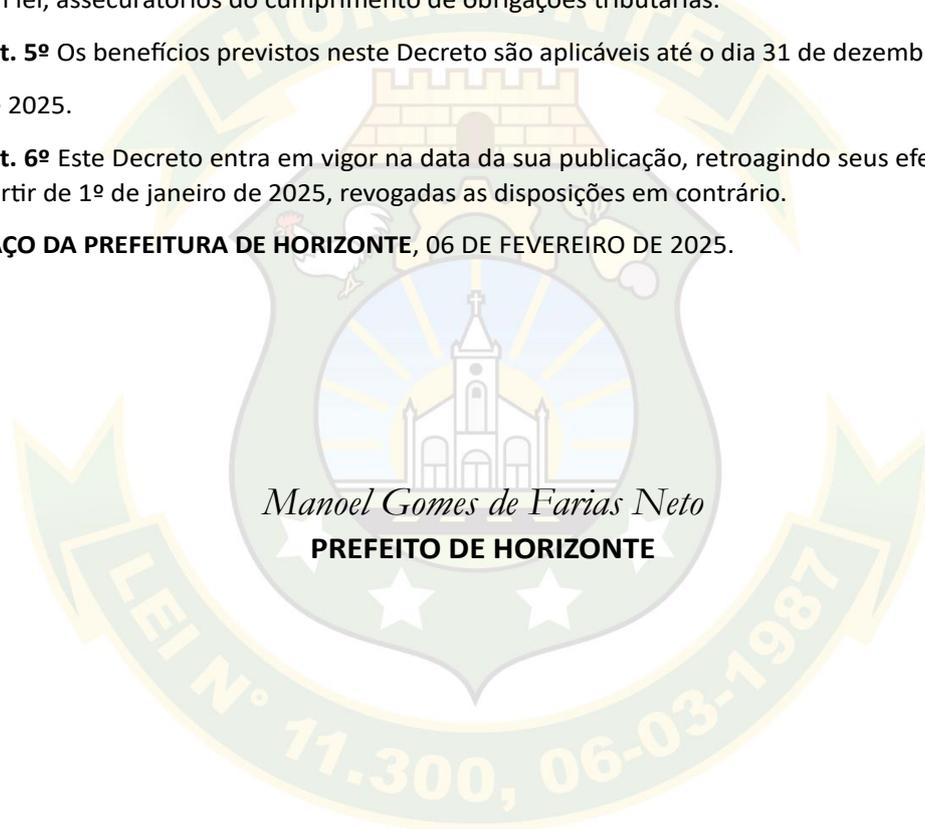
Art. 3º Os benefícios previstos neste decreto não serão suspensos ou suprimidos em decorrência de autuações, lançamentos, procedimentos fiscalizatórios iniciados pelo Município, bem como todo e qualquer recurso, impugnação, defesa, medida judicial ou qualquer outro meio em que a empresa CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E CAPACITAÇÃO LTDA discuta créditos tributários, enquanto não houver decisão final irrecurável contrária à empresa.

Art. 4º O disposto neste decreto não exclui a atribuição legal da condição de responsável pelos tributos que lhes caiba reter na fonte, e não dispensa da prática de atos, previstos em lei, assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias.

Art. 5º Os benefícios previstos neste Decreto são aplicáveis até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.



Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



DECRETO Nº 658/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DESAPROPRIA PARTE DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, V da Lei Orgânica do Município, e sob o fundamento contido no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade do ESPÓLIO DE GUILHERME FREDERICO GURGEL DO AMARAL, situado na Rua Maria José Nogueira, s/n, Bairro Alto da Boa Vista, Distrito de Queimadas, Município de Horizonte/CE, com formato poligonal, com lados irregulares, situado no bairro Alto da Boa Vista, distrito de Queimadas, município de Horizonte/CE, constituído pelos Lotes 07, 08, 27 e 28, da Quadra 02, do Loteamento Alto da Boa Vista, localizado com frente para a Rua Maria José Nogueira, distando no sentido leste/oeste 75,00m para a Rua 13 de Maio, com uma área territorial total de **1.584,00m²**, com as seguintes medidas e confrontações: **AO SUL - (Frente):** No sentido leste/oeste, por onde mede uma distância de **24,00m**, partindo do Vértice 01, de coordenadas **N 9.542.963,31m e E 555.778,07m**, daí segue com um azimute de **318º19'** até o Vértice 02, de coordenadas **N 9.542.981,24m e E 555.762,12m**, limitando-se com a **Rua Maria José Nogueira**; **AO OESTE - (Lateral Direita):** No sentido sul/norte, por onde mede uma distância de **66,00m**, partindo do Vértice 02, de coordenadas **N 9.542.981,24m e E 555.762,12m**, daí segue com um azimute de **49º11'** até o Vértice 03, de coordenadas **N 9.543.024,38m e E 555.812,07m**, limitando-se com os **Lotes 06 e 26, de propriedade de Daniela Karla de Sena Oliveira e outros (matrícula nº 16957, deste ofício)**; **AO NORTE - (Fundos):** No sentido oeste/leste, por onde mede uma distância de **24,00m**, partindo do Vértice 03, de coordenadas **N 9.543.024,38m e E 555.812,07m**, daí segue com um azimute de **138º19'** até o Vértice 04, de coordenadas **N 9.543.006,45m e E 555.828,03m**, limitando-se com a **Rua Manoel Manduca**; **AO LESTE - (Lateral Esquerda):** No sentido norte/sul, por onde mede uma distância de **66,00m**, partindo do Vértice 04, de coordenadas **N 9.543.006,45m e E 555.828,03m**, daí segue com um azimute de **229º11'** até o Vértice 01, de coordenadas **N 9.542.963,31m e E 555.778,07m**, limitando-se com os **Lotes 29 e 09, da mesma quadra**, perfazendo assim, com as medidas acima descritas, o perímetro de **180,00m**.

Art. 2º O imóvel declarado de utilidade pública destina-se à **CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)** no Município de Horizonte, visando atender ao interesse público e à melhoria dos serviços sociais oferecidos à população.

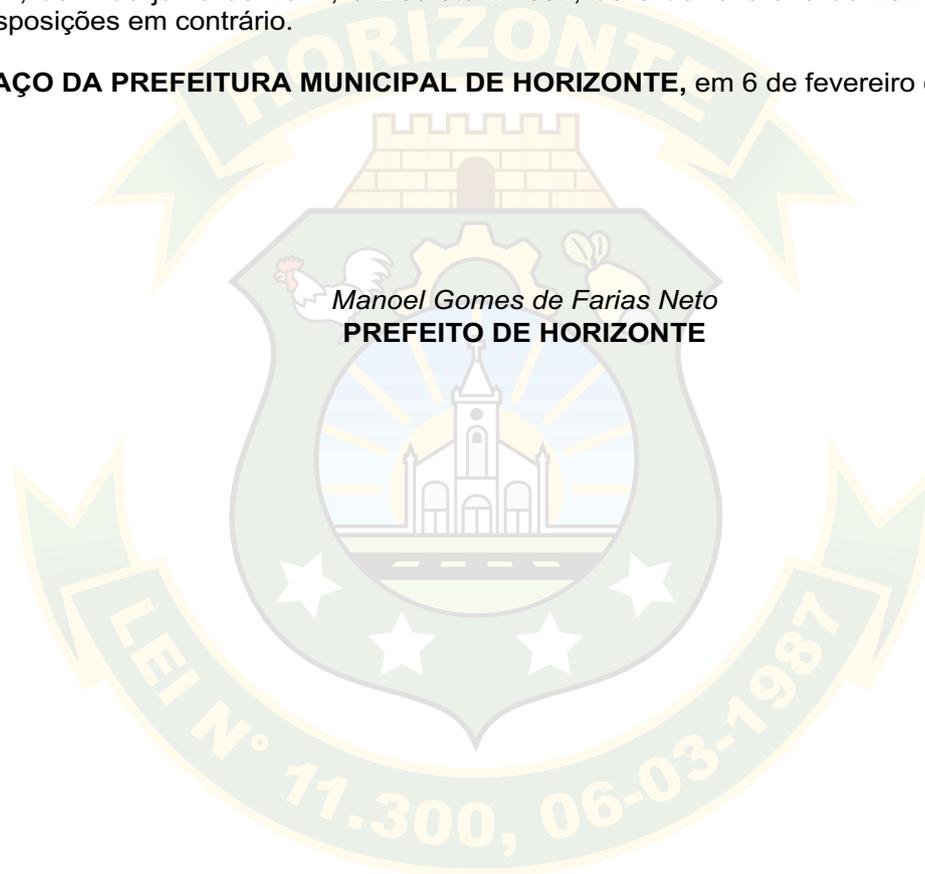
Art. 3º A desapropriação, objeto deste Decreto, faz-se em caráter de urgência, para efeito do disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, modificado pela Lei nº 2.786/56.



Art. 4º Fica arbitrado o valor de **R\$120.000,00** (cento e vinte mil reais), sendo **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) pelo **Lote 27**, **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) pelo **Lote 28**, e **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) pelos **Lotes 7 e 8 conjuntamente com as respectivas benfeitorias**, objetos desta desapropriação, cujo pagamento ocorrerá através da dotação de nº **1501.08.122.0002 2.101** – Elemento de despesa nº **4.4.90.61.00** – Fonte de Recurso nº **1500000000**.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 537, de 4 de julho de 2024, o Decreto nº 651, de 3 de fevereiro de 2025 e demais disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 6 de fevereiro de 2025.



Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato N°: **2025.01.24.7**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° **2023.12.27.1 - SRP**. **Partes:** O Município de Horizonte, através da SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE e a empresa ANTONIO FRED DE SOUSA SILVA - ME. **Fundamento Legal:** Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o N° 2023.12.27.1 - SRP, com Ata de Registro de Preços nº 18/2024 em conformidade com a Lei Federal N° 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. **Objeto:** SERVIÇOS DE REFEIÇÕES PRONTAS, (TIPO QUENTINHAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE. **Valor Global:** de R\$ 2.270,00 (dois mil, duzentos e setenta reais). **Vigência:** Até 31 de Dezembro de 2025. **Dotação Orçamentária:** Órgão: 16; Unidade Orçamentária: 16.01; Ação: 04 122 0002; 04 453 0044; Projeto de Atividade: 2.126; 2.037; 2.131; Fonte: 1500000000; 1752000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; **Data do Contrato:** 24 de janeiro de 2025. **Signatários:** José Neto Maia e Antônio Fred Sousa Silva.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.12.05.1.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MERCADO PÚBLICO NO BAIRRO CATOLÉ, PT 1093091-99, CONVÊNIO 959336, DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE. **NÚMERO DO CONTRATO:** 2025.02.04.1. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS. **CONTRATADA:** I B PONTE CASTRO LTDA. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.257.648,25 (hum milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 06 de fevereiro DE 2025. **VIGÊNCIA:** O PRESENTE INSTRUMENTO PRODUZIRÁ SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGERÁ POR 12 (DOZE) MESES, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. **SIGNATÁRIOS:** Ricardo Dantas Sampaio E Isaias Bezerra Ponte Castro. **OBSERVAÇÃO:** O DESCRITIVO DO ITEM, VALOR UNITÁRIO E TOTAL CONSTAM DA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.09.2 - SRP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

NÚMERO DO CONTRATO: 2025.01.23.4

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CONTRATADA: COMERCIAL DMS LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 9.571,21 (NOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E UM E VINTE E UM CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE JANEIRO DE 2025.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

SIGNATÁRIOS: GEZENIRA RODRIGUES DA SILVA (CONTRATANTE), E DANIEL MELO SALES (CONTRATADO).

OBSERVAÇÃO: O DESCRITIVO DOS ITENS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS CONSTAM DA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.12.2-SRP.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE ENXOVAL DE CLÍNICA MÉDICA E ROUPARIA HOSPITALAR DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

NÚMERO DO CONTRATO: 2025.01.09.2

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATADA: DONA VAL PIJAMAS CONFECÇÃO E COMERCIO VAREJISTA LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 27.567,00 (VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE JANEIRO DE 2025.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

SIGNATÁRIOS: ANA CLAUDIA DE FRANÇA MORAIS (CONTRATANTE) E GILDETE PEREIRA LIMA DE ARAÚJO (CONTRATADA).

OBSERVAÇÃO: O DESCRITIVO DOS ITENS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS CONSTAM DA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.11.12.2-SRP.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE ENXOVAL DE CLÍNICA MÉDICA E ROUPARIA HOSPITALAR DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

NÚMERO DO CONTRATO: 2025.01.09.3

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATADA: FORTE MIL LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 94.090,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E NOVENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE JANEIRO DE 2025.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

SIGNATÁRIOS: ANA CLAUDIA DE FRANÇA MORAIS (CONTRATANTE) E ERICA LIMA DE HOLANDA (CONTRATADA).

OBSERVAÇÃO: O DESCRITIVO DOS ITENS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS CONSTAM DA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.09.2 - SRP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

NÚMERO DO CONTRATO: 2025.01.22.20

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CONTRATADA: LUCAS O. SANTOS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 1.496,40 (MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 DE JANEIRO DE 2025.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

SIGNATÁRIOS: GEZENIRA RODRIGUES DA SILVA (CONTRATANTE), E LUCAS OLIVEIRA SANTOS (CONTRATADO).

OBSERVAÇÃO: O DESCRITIVO DOS ITENS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS CONSTAM DA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.09.2 - SRP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

NÚMERO DO CONTRATO: 2025.01.22.19

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CONTRATADA: T PINHEIRO PAIVA LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 3.394,83 (TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE JANEIRO DE 2025.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

SIGNATÁRIOS: GEZENIRA RODRIGUES DA SILVA (CONTRATANTE), E THIAGO PINHEIRO PAIVA (CONTRATADO).

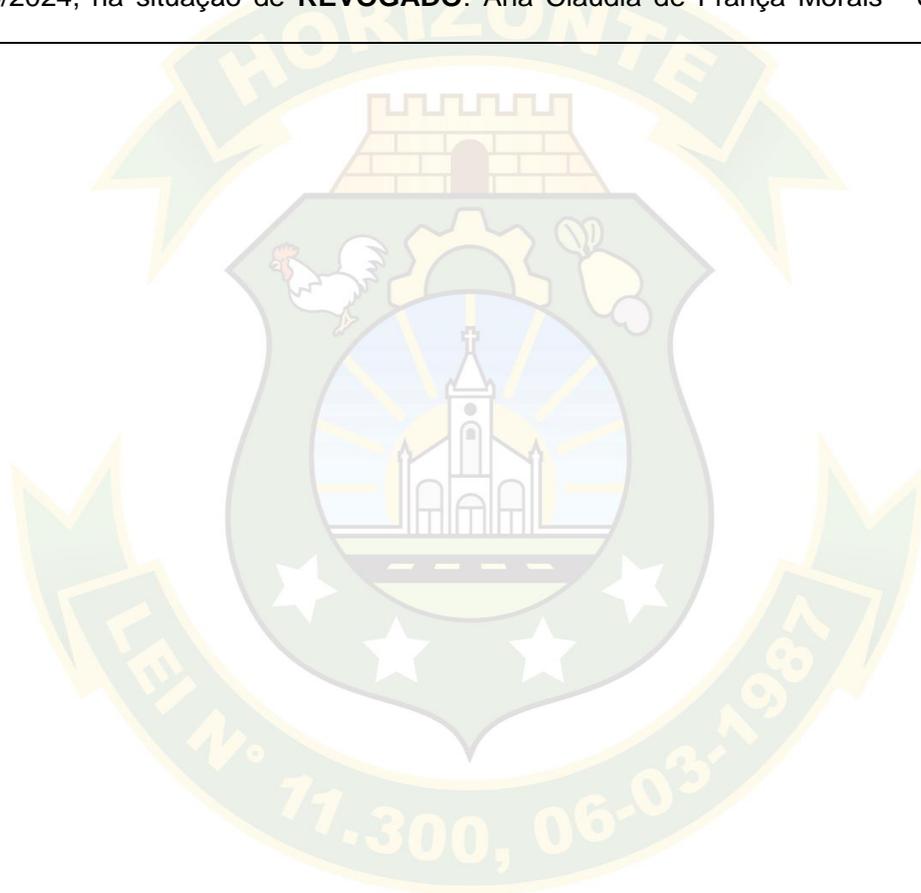
OBSERVAÇÃO: O DESCRITIVO DOS ITENS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS CONSTAM DA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

Extrato - Termo de Homologação/Revogação

Às 08:17 horas do dia 09 de janeiro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANA CLAUDIA DE FRANÇA MORAIS, **HOMOLOGA** a adjudicação referente os grupos 13, 14, 17, 18, 37 e 38 do processo Nº 2024.10.31.1, Pregão nº 90055/2024, na situação de **REVOGADO**. Ana Claudia de França Morais - Secretária de Saúde.





PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2025.01.21.17, referente ao Pregão Eletrônico Nº 2024.07.09.2- SRP, Processo Administrativo nº 15.01-1403202401. Partes: O Município de Horizonte, através da SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER E A EMPRESA WANDERLEY LIMA DE AGUIAR. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato encontra-se fundamentado pelo processo administrativo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº 2024.07.09.2 em conformidade e com fundamento na Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas c/c Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023, a Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), assim como, a legislação complementar em vigor. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **VALOR:** O valor global da presente avença é de R\$ 435,06 (quatrocentos e trinta e cinco reais e seis centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Unidade Orçamentária: 10.01; Ação: 27 122 002; Projeto Atividade: 2.084; Fonte: 1500000000; Elemento de despesa 3.3.90.30.00. **DATA DO CONTRATO:** 21 de janeiro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Carlos Eloy Cavalcante Lima e Wanderley Lima De Aguiar.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.07.25.1 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

NÚMERO: 2025.01.21.2.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

CONTRATADO(A): WANDERLEY LIMA DE AGUIAR – ME.

VALOR TOTAL: R\$ 796,65 (SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 20 DE JANEIRO DE 2025.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

SIGNATÁRIOS: CARLOS ELOY CAVALCANTE LIMA (CONTRATANTE), WANDERLEY LIMA DE AGUIAR (CONTRATADO).

OBSERVAÇÃO: O DESCRITIVO DOS ITENS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS CONSTAM DA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.07.25.1 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

NÚMERO:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

CONTRATADO: WANDERLEY LIMA DE AGUIAR – ME.

VALOR TOTAL: R\$ 2.745,35 (dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 24 DE JANEIRO DE 2025.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

SIGNATÁRIOS: URBANO COSTA LIMA (CONTRATANTE), WANDERLEY LIMA DE AGUIAR (CONTRATADO).

OBSERVAÇÃO: O descritivo dos itens, valores unitários e totais constam da plataforma compras.gov.br e do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.25.1 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

NÚMERO: 2025.01.24.10

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

CONTRATADO: ÍTALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS.

VALOR TOTAL: R\$ 1.367,86 (MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

SIGNATÁRIOS: URBANO COSTA LIMA (CONTRATANTE), ÍTALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS (CONTRATADO).

OBSERVAÇÃO: O descritivo dos itens, valores unitários e totais constam da plataforma compras.gov.br e do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.07.25.1 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

NÚMERO: 2025.01.24.4

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS.

CONTRATADO: ÍTALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS.

VALOR TOTAL: R\$ 11.193,95 (ONZE MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 24 DE JANEIRO DE 2025.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

SIGNATÁRIOS: RICARDO DANTAS SAMPAIO (CONTRATANTE), ÍTALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS (CONTRATADO).

OBSERVAÇÃO: O descritivo dos itens, valores unitários e totais constam da plataforma compras.gov.br e do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.07.25.1 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

NÚMERO: 2025.01.24.5

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS.

CONTRATADO(A): WANDERLEY LIMA DE AGUIAR – ME.

VALOR TOTAL: R\$ 3.239,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 24 DE JANEIRO DE 2025.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

SIGNATÁRIOS: RICARDO DANTAS SAMPAIO (CONTRATANTE), WANDERLEY LIMA DE AGUIAR (CONTRATADO).

OBSERVAÇÃO: O DESCRITIVO DOS ITENS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS CONSTAM DA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.07.25.1 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

NÚMERO: 2025.01.28.2

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADO(A): WANDERLEY LIMA DE AGUIAR – ME.

VALOR TOTAL: R\$ 366.924,68 (TREZENTOS E SESENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 28 DE JANEIRO DE 2025

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025

SIGNATÁRIOS: ANA PAULA CRISTÓVÃO DA SILVA (CONTRATANTE), WANDERLEY LIMA DE AGUIAR (CONTRATADO).

OBSERVAÇÃO: O DESCRITIVO DOS ITENS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS CONSTAM DA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP.



EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.07.25.1 - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

NÚMERO: 2025.01.28.1.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CONTRATADA: RANYERI TADEU BERNARDO DA SILVA ME.

VALOR TOTAL: R\$ 28.346,64 (VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 28 DE JANEIRO DE 2025.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

SIGNATÁRIOS: ANA PAULA CRISTÓVÃO DA SILVA (CONTRATANTE), RANYERI TADEU BERNARDO DA SILVA (CONTRATADO).

OBSERVAÇÃO: O DESCRITIVO DOS ITENS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS CONSTAM DA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.07.25.1 - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

NÚMERO: 2025.01.29.4

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): ÍTALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS.

VALOR TOTAL: R\$ 330.523,77 (TREZENTOS E TRINTA MIL, QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 30 DE JANEIRO DE 2025.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

SIGNATÁRIOS: ANA PAULA CRISTÓVÃO DA SILVA (CONTRATANTE), ÍTALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS (CONTRATADO).

OBSERVAÇÃO: O DESCRITIVO DOS ITENS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS CONSTAM DA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.07.25.1 - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

NÚMERO: 2025.01.28.3

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: RANYERI TADEU BERNARDO DA SILVA ME.

VALOR TOTAL: R\$ 66.081,36 (SESSENTA E SEIS MIL, OITENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 28 DE JANEIRO DE 2025.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

SIGNATÁRIOS: ANA PAULA CRISTÓVÃO DA SILVA (CONTRATANTE), RANYERI TADEU BERNARDO DA SILVA (CONTRATADO).

OBSERVAÇÃO: O DESCRITIVO DOS ITENS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS CONSTAM DA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.07.25.1 - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

NÚMERO: 2025.01.28.4

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CONTRATADO(A): ÍTALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS.

VALOR TOTAL: R\$ 137.747,61 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 28 DE JANEIRO DE 2025.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

SIGNATÁRIOS: ANA PAULA CRISTÓVÃO DA SILVA (CONTRATANTE), ÍTALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS (CONTRATADO).

OBSERVAÇÃO: O DESCRITIVO DOS ITENS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS CONSTAM DA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP.



CONTRATO Nº 2025.01.29.3
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.25.1

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, E DO OUTRO A EMPRESA **WANDERLEY LIMA DE AGUIAR – ME** PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município de Horizonte/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.555.196/0001-86 e CGF sob o N.º 06.920.288-5, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, HORIZONTE/CE - CEP 62.880-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado pela Sra. Ana Paula Cristóvão da Silva, C.P.F. Nº XXX.902.XXX-XX, aqui denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **WANDERLEY LIMA DE AGUIAR – ME**, estabelecida na Rua Jose Arteiro Nº11, Pedra Branca, Pacajus/CE – CEP:62.870-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.590.562/0001-20, neste ato representada pelo Sr. **Wanderley Lima de Aguiar**, portador do CPF nº XXX.XXX.203-XX, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato encontra-se fundamentado pelo processo administrativo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº 2024.07.25.1 em conformidade e com fundamento na Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas c/c Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023, a Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), assim como, a legislação complementar em vigor.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência – TR;
- O Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- O Edital da Licitação;
- A proposta de preços do contratado;
- A Ata de Registro de Preços – ARP;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados; e
- Legislação Municipal regulamentadora - Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO**



DE HORIZONTE/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 554.436,12 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e doze centavos)**, a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A liquidação da despesa e o pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega e recebimento definitivo, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. O regime de fornecimento e as demais peculiaridades quanto aos pagamentos encontram-se definidas no Termo de Referência do procedimento de origem.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Relatório de Pesquisas de Preços), estimado em **16/07/2024**.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observada a vigência contratual.



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até **31 de dezembro de 2025**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 6.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 6.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 7.1. O regime de execução e ou forma de fornecimento, conforme o caso, e o modelo de gestão contratual será aquele definido no termo de referência do procedimento e no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023, assim como, nas demais normativas municipais as quais disciplinam os prazos, condições de fornecimento, conclusão, observações, formas de recebimento do objeto e os demais elementos condizentes a execução contratual.
- 7.2. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe na Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROG RAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
15	15.02	08 245 0037 2.121	1660000000	3.3.90.30.00
		08 245 0037 2.122	1660000000 1661000000	
		08 245 0033 2.120	1660000000 1661000000	
		08 122 0039 2.117	1660000000	

- 8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e da proposta adjudicada.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

9.2. São obrigações do **Contratado**, o dever de cumprir com todas as disposições constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

v) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Horizonte/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.

aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Horizonte/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.



9.3. São obrigações do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e norma complementar, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- n) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.
- o) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

9.4. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

9.4.1. O local, forma e prazo de entrega do objeto serão aqueles definidos no Termo de referência do Edital.

9.4.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.4.3. As condições e procedimentos de recebimento provisório e definitivo serão aquelas constantes do Termo de Referência do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, anexo ao Termo de Referência do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DO CONTRATO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de Referência, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do órgão pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

execução do objeto

- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

12.2. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item anterior, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As demais disposições quanto ao cálculo de multas, compensações, formas de aplicação da sanção, instrução, condução e julgamento de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, assim como, as disposições obrigatórias quanto aos padrões éticos serão aquelas constantes do Edital e do Termo de Referência do processo a qual esse contrato se vincula, sem prejuízo das demais normativas municipais correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LGPD E DOS CASOS OMISSOS

13.1. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário

13.2. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

13.3. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

13.4. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais

13.5. O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

13.6. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como, na Imprensa Oficial



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

(Diário Oficial do Município – DOM) e no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

17.4. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Horizonte é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao art. 92, §1º da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Horizonte, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Horizonte - CE, 29 de janeiro de 2025

ANA PAULA CRISTÓVÃO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência
Social
CONTRATANTE

WANDERLEY LIMA DE AGUIAR – ME
CNPJ/MF sob o n.º 03.590.562/0001-20
Sr. Wanderley Lima de Aguiar
CPF nº XXX.863.XXX-XX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____



ANEXO I DO CONTRATO

GRUPO/LOTE 1 – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABACATE fruta in natura, tipo abacate com casca verde escuro, espécie comum, características adicionais peso médio entre 500 a 1500 g, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas, armações e sinais de apodrecimento.	CEASA	KG	320	R\$ 5,60	R\$ 1.792,00
2	ABACAXI PEROLA: fruta in natura, tipo abacaxi, espécie comum, características adicionais com coroa e peso médio de 1000 g, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas, armações e sinais de apodrecimento.	CEASA	UND	1013	R\$ 5,00	R\$ 5.065,00
3	BANANA PRATA: em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas, armações e sinais de apodrecimento.	CEASA	KG	1438	R\$ 3,99	R\$ 5.737,62
4	LARANJA PÊRA: (casca lisa e lustrosa, sem casca murcha, sem zonas amolecidas, úmidas, mofadas e sem cheiro fermentado) classe 05 (76mm é menos de 81mm) tipo extra, no máximo de 07% de defeitos graves e leves permitidos.	CEASA	KG	750	R\$ 3,25	R\$ 2.437,50
5	LIMÃO: selecionado em condições adequada para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	CEASA	KG	160	R\$ 3,49	R\$ 558,40
6	MAÇÃ: in natura, espécie nacional, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas, armações e sinais de apodrecimento.	CEASA	KG	750	R\$ 7,45	R\$ 5.587,50
7	MAMÃO FORMOSA: in natura, espécie papaia, características adicionais classificação: A, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas, armações e sinais de apodrecimento.	CEASA	KG	750	R\$ 5,00	R\$ 3.750,00
8	MELANCIA: in natura, espécie redonda, características adicionais classificação: A, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas, armações e sinais de apodrecimento.	CEASA	KG	537	R\$ 2,86	R\$ 1.535,82
9	MELÃO JAPONÊS: classe (de 0,800 Kg e 1.000 kg), tipo extra no máximo 05% de defeitos graves e leves permitidos, sem mofos, sem casca murcha ou mofada e sem manchas escuras.	CEASA	KG	365	R\$ 4,79	R\$ 1.748,35
10	TANGERINA: De Primeira. Das variedades: Mexerica ou Ponkan. Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma	CEASA	KG	365	R\$ 5,99	R\$ 2.186,35



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

	levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos.					
11	Uva roxa , de 1ª qualidade, tamanho médio, com polpa intacta e firme, embalada em saco plástico transparentes sem danificação aparente.	CEASA	KG	5	R\$ 10,79	R\$ 53,95
VALOR GLOBAL DO GRUPO/LOTE 1						R\$ 30.452,49

GRUPO/LOTE 3 – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
23	ABOBORA: de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	CEASA	KG	375	R\$ 3,00	R\$ 1.125,00
24	ACELGA: crespa, produção recente, In Natura, folhas frescas e crocantes, coloração uniforme, isentas de bolor, umidade e larvas.	CEASA	KG	270	R\$ 3,00	R\$ 810,00
25	ALFACE CRESPA: fresca, de primeira qualidade, folhas íntegras e firmes, sem resíduo de agrotóxico, em caixas plásticas vazadas limpas com identificação do produto. Livre de contaminação física, química e microbiológica.	CEASA	UNID	537	R\$ 2,00	R\$ 1.074,00
26	ALHO ROXO: de primeira, sem a réstia. Embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	CEASA	KG	405	R\$ 17,99	R\$ 7.285,95
27	BATATA DOCE: isenta de enfermidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.	CEASA	KG	260	R\$ 4,00	R\$ 1.040,00
28	BATATA INGLESA: extra, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.	CEASA	KG	540	R\$ 3,50	R\$ 1.890,00
29	BETERRABA: sem folhas, de primeira qualidade, bulbos de tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	CEASA	KG	215	R\$ 3,50	R\$ 752,50



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

30	CEBOLA: extra lisa, firme, com um bom grau de maturidade, tamanho, aroma e cor própria, livre das folhas externas e grau de evolução completo, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, limpos, de material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.	CEASA	KG	537	R\$ 4,50	R\$ 2.416,50
31	CENOURA: especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme. Devendo ser graúda, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas, armações e sinais de apodrecimento.	CEASA	KG	405	R\$ 3,50	R\$ 1.417,50
32	CHEIRO VERDE: (cebolinha verde, e coentro), sendo: primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidos; firme e intactos; isentos de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; pesando aproximadamente 0,150kgs por maço.	CEASA	UNID	637	R\$ 1,95	R\$ 1.242,15
33	CHUCHU: de primeira qualidade, selecionado, consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Isento de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	CEASA	KG	445	R\$ 2,50	R\$ 1.112,50
34	COUVE MANTEIGA: Cada maço deve ter 200 GR. Couve fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	CEASA	KG	255	R\$ 4,95	R\$ 1.262,25
35	MILHO VERDE ESPIGA: In natura. Espiga de primeira qualidade, Tamanho médio a grande, com o coração dos Grãos, em amarelo forte. Íntegro, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. Cheiro característico do produto. Bem desenvolvido, com grau de maturidade adequado. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Fornecido em embalagem limpa, seca, de material que não provoque alterações externas ou internas ao produto e não transmita odor ou sabor estranho ao mesmo.	CEASA	KG	750	R\$ 5,49	R\$ 4.117,50



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

36	PEPINO: de primeira qualidade, selecionado, consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Isento de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	CEASA	KG	202	R\$ 3,15	R\$ 636,30
37	PIMENTÃO VERDE: frutos bem formados, íntegros, medindo de 10 a 15 cm de comprimentos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas, armações e sinais de apodrecimento.	CEASA	KG	405	R\$ 6,50	R\$ 2.632,50
38	REPOLHO: branco extra, fresco, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	CEASA	kg	667	R\$ 5,35	R\$ 3.568,45
39	SALSA: Em maço, limpa e tenra. Coloração uniforme e odor característico a espécie. Sem raiz, sem podridão, sem partes secas ou queimadas, sem manchas. Bem desenvolvido. Isento de sujidades, parasitas ou larvas.	CEASA	UNID	97	R\$ 2,54	R\$ 246,38
40	TOMATE extra lisa, firme, com um bom grau de maturidade, tamanho, aroma e cor própria, livre das folhas externas e grau de evolução completo, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, limpos, de material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.	CEASA	KG	750	R\$ 6,00	R\$ 4.500,00
41	UVA PASSA: uva passa escura, sem semente embalegem dermosoldada Prazo mínimo de validade de 4 meses da data da entrega	CEASA	KG	3	R\$ 17,54	R\$ 52,62
42	Pimentão vermelho, de primeira qualidade, pesando aproximadamente 150g a unidade, firmes, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	CEASA	KG	3	R\$ 11,98	R\$ 35,94
43	Vagem de primeira qualidade, in natura, produtos são, limpos e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, sabor e aroma típicos da variedade; uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Acondicionados em bandejas de isopor envolvidas com papel filme PVC com identificação do peso.	CEASA	KG	8	R\$ 12,00	R\$ 96,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO/LOTE 3						R\$ 37.314,04



GRUPO/LOTE 5 – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
65	CARNE BOVINA CHÃ DE DENTRO: animais sadios; 1º de qualidade; conter no máximo 5% de gordura e sebo; isenta de cartilagens, e conter no máximo 3% de aponevroses; com aspecto, cor, odor e sabor característico; embalada em saco plástico; transparente, atóxico; resistente; pacotes primários de 01(um) kg. e secundário de 10 (dez) kg. (entrega diária). Livre de impurezas e validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro no MAPA(SIF-Serviço de Inspeção Federal ou SIE Serviço de Inspeção Estadual)	GOLD BEEF	KG	1477	R\$ 25,00	R\$ 36.925,00
66	CARNE BOVINA DE 1ª EM CUBOS CONGELADA (PATINHO OU COCHÃO MOLE): animais sadios; de 1º qualidade; isenta de cartilagens, e aponevroses; com aspecto, cor, odor e sabor característico; embalada em saco plástico; transparente, atóxico; resistente; pacotes primários de 01(um) kg. e secundário de 10 (dez) kg (entrega diária). Livre de impurezas e validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro no MAPA(SIF-Serviço de Inspeção Federal ou SIE Serviço de Inspeção Estadual)	ATACADÃO	KG	1477	R\$ 24,33	R\$ 35.935,41



67	<p>CARNE BOVINA DE 1ª EM ISCA CONGELADA (PATINHO OU COCHÃO MOLE): animais sadios; de 1º qualidade; isenta de cartilagens, e aponevroses; com aspecto, cor, odor e sabor característico; embalada em saco plástico; transparente, atóxico; resistente; pacotes primários de 01(um) kg. e secundário de 10 (dez) kg (entrega diária). Livre de impurezas e validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro no MAPA(SIF-Serviço de Inspeção Federal ou SIE Serviço de Inspeção Estadual)</p>	GOLD BEEF	KG	1477	R\$ 24,99	R\$ 36.910,23
68	<p>CARNE BOVINA LAGARTO: animais sadios; 1º de qualidade; conter no máximo 5% de gordura e sebo; isenta de cartilagens, e conter no máximo 3% de aponevroses; com aspecto, cor, odor e sabor característico; embalada em saco plástico; transparente, atóxico; resistente; pacotes primários de 01(um) kg. e secundário de 10 (dez) kg. (entrega diária). Livre de impurezas e validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro no MAPA(SIF-Serviço de Inspeção Federal ou SIE Serviço de Inspeção Estadual)</p>	GOLD BEEF	KG	876	R\$ 24,90	R\$ 21.812,40
69	<p>CARNE BOVINA MOÍDA: 1º qualidade. Patinho: carne bovina; animais sadios; de 1º qualidade; patinho; moído; conter no máximo 5% de gordura e sebo; isenta de cartilagens, de ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses; com aspecto, cor, odor e sabor característico; embalada em saco plástico; transparente, atóxico; resistentes; pacotes primários de 1 (um) a 05 (cinco) kg. e secundário de 10 (dez) kg (entrega diária) Livre de impurezas e validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro no MAPA(SIF- Serviço de Inspeção Federal ou SIE Serviço de Inspeção Estadual)</p>	SÃO FRANCISCO	KG	2354	R\$ 17,90	R\$ 42.136,60



70	<p>CARNE BOVINA PATINHO: animais sadios; de 1º qualidade; conter no máximo 5% de gordura e sebo; isenta de cartilagens, e conter no máximo 3% de aponevroses; com aspecto, cor, odor e sabor característico; embalada em saco plástico; transparente, atóxico; resistente; pacotes primários de 01(um) kg. e secundário de 10 (dez) kg (entrega diária). Livre de impurezas e validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro no MAPA(SIF-Serviço de Inspeção Federal ou SIE Serviço de Inspeção Estadual)</p>	GOLD BEEF	KG	1477	R\$ 25,00	R\$ 36.925,00
71	<p>CARNE SUÍNA: animais sadios; 1º de qualidade; conter no máximo 5% de gordura; isenta de cartilagens, e conter no máximo 3% de aponevroses; com aspecto, cor, odor e sabor característico; embalada em saco plástico; transparente, atóxico; resistente; pacotes de 10 (dez) kg. (entrega diária). Livre de impurezas e validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro no MAPA(SIF-Serviço de Inspeção Federal ou SIE Serviço de Inspeção Estadual)</p>	ATACADÃO	KG	876	R\$ 10,00	R\$ 8.760,00
72	<p>COSTELA SUÍNA: animais sadios; de 1º qualidade; conter no máximo 5% de gordura e sebo; isenta de cartilagens, e conter no máximo 3% de aponevroses; com aspecto, cor, odor e sabor característico; embalada em saco plástico; transparente, atóxico; resistente; pacotes primários de 01(um) kg. e secundário de 10 (dez) kg (entrega diária). Livre de impurezas e validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro no MAPA(SIF- Serviço de Inspeção Federal ou SIE Serviço de Inspeção Estadual)</p>	ATACADÃO	KG	1477	R\$ 15,86	R\$ 23.425,22
VALOR GLOBAL DO GRUPO/LOTE 5						R\$ 242.829,86



GRUPO/LOTE 7 – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
81	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO: frango congelado; de 1º qualidade; peito sem ossos e sem pele; partes inteiras; sem tempero; característico; sem manchas e parasitas; acondicionado em saco plástico transparente; atóxico; resistente; embalagem primária pesando entre 1 (um)kg; e secundária pesando 10(dez) kg., validade mínima de 180 dias da entrega do produto. (entrega quinzenal). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro no MAPA(SIF- Serviço de Inspeção Federal ou SIE Serviço de Inspeção Estadual)	LAR	KG	2200	R\$ 14,30	R\$ 31.460,00
82	FRANGO - AVE TEMPERADA TRADICIONAL: peso variando entre 3,0kg e 3,6kg, ave com apresentação de peça inteira, congelada e embalada, condimentada e carnosa, contendo: H2O, sódio, glicose, Estabilizante: Tripolifosfato de Sódio, Aromatizantes: aromas naturais com óleo de semente de aipo, Realçador de sabor: Glutamato Monossódico. Contém glúten. Informações Nutricionais contendo Carboidrato, Proteína, Gordura total, Saturada e Trans, Fibra Alimentar do tipo chester. Embalagem: embalada individualmente em pacotes plástico reforçado congelados a - 18°C pelo processo de frio rápido em túnel de congelamento, com perda máxima de peso no degelo de 6% do peso bruto e validade mínima de seis meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro no MAPA(SIF- Serviço de Inspeção Federal). Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega.	TIJUCA	KG	840	R\$ 16,90	R\$ 14.196,00



83	SOBRE COXA DE FRANGO: frango semi – processado; de 1º qualidade; sobre-coxa; partes inteiras; sem tempero; congeladas; com aspecto, cor, odor e sabor característicos; sem manchas e parasitas; acondicionado em saco plástico transparente; atóxico; resistente; pesando entre 100 a 150 g. por unidade, em embalagem primária, e 10 (dez) kg em embalagem secundária, validade mínima de 180 dias da entrega do produto. (entrega quinzenal)	MERCI	KG	820	R\$ 11,90	R\$ 9.758,00
84	Coxa e sobrecoxa de frango congelado sem tempero e SEM PORÇÃO DORSAL, embalados individualmente ou em bandejas de isopor cobertas com plástico filme PVC, com identificação do produto, procedência, informação nutricional por porção, lote, data de fabricação, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, prazo de validade e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou SIE. Acondicionados em caixas de papelão lacradas e intactas com 18 ou 20kg. Percentual de água inferior ou igual a 10% após descongelamento. Especificações impressas na própria embalagem. Características gerais: o produto deverá apresentar cor e odor característicos, sem sinais de fermentação pútrida ou partes esverdeadas. NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA OUTRA PARTE QUE NÃO SEJA EXCLUSIVAMENTE COXA E SOBRECOXA, COMO PARTE DA COSTELA, ETC. Prazo para consumo mínimo de 10 (dez) meses na data da entrega.	MERCI	KG	46	R\$ 10,55	R\$ 485,30
VALOR GLOBAL DO GRUPO/LOTE 7						R\$ 55.899,30

GRUPO/LOTE 9 – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
89	FILÉ DE PEIXE DE ÁGUA SALGADA CONGELADA MERLUZA: peso mínimo de 1 kg, em filé, validade mínima de 180 dias da entrega do produto. (entrega quinzenal).	MINERVA	KG	880	R\$ 24,90	R\$ 21.912,00
90	PEIXE DE ÁGUA DOCE CONGELADO: peso mínimo de 1 kg, cará tilápia fresco, sem escamas tratamento completo validade mínima de 60 dias da entrega do produto. (entrega quinzenal).	TILÁPIA	KG	265	R\$ 21,95	R\$ 5.816,75
VALOR GLOBAL DO GRUPO/LOTE 9						R\$ 27.728,75



GRUPO/LOTE 11 – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
93	LINGUIÇA CALABREZA DEFUMADA: calabresa grossa vácuo embalagem plástica original, validade mínima de 90 dias da entrega do produto. (entrega quinzenal). com selo SIF ou SIE.	DUBOI	KG	262	R\$ 16,00	R\$ 4.192,00
94	LINGUIÇA TOSCANA CONGELADA: 5kg em embalagem plástica original, validade mínima de 180 dias da entrega do produto. (entrega quinzenal). com selo SIF ou SIE.	GOSTOSINH A	KG	263	R\$ 15,34	R\$ 4.034,42
95	MISTURA PARA FEIJOADA: de 1ª qualidade, contendo ingredientes básicos para feijoada, defumado e salgado variados, validade mínima de 90 dias da entrega do produto. entrega do produto. (entrega quinzenal). com selo SIF ou SIE.	PERDIGÃO	KG	525	R\$ 15,50	R\$ 8.137,50
96	MACAXEIRA PRÉ-COZIDA: congelada, tamanho médio (100g a unidade) de primeira qualidade, íntegras, em sacos plásticos transparentes de 01Kg, validade mínima de 90 dias da entrega do produto.	FRIOGRIL & COMPANHIA	KG	630	R\$ 11,50	R\$ 7.245,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO/LOTE 11						R\$ 23.608,92

GRUPO/LOTE 14: COTA RESERVADA P/ ME/EPP						
Em atendimento ao inciso III do Art. 48 da Lei Nº 123/2006 e suas alterações.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
106	BACON FATIADO: embalada em saco plástico; transparente, atóxico; resistente; pacotes primários de 500g. (entrega diária). Livre de impurezas e validade mínima de 90 dias da data de entrega do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro no MAPA(SIF- Serviço de Inspeção Federal ou SIE Serviço de Inspeção Estadual)	PERDIGÃO	KG	6	R\$ 24,90	R\$ 149,40



107	PRESUNTO DE PERU FATIADO: cozido sem gordura fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas, com validade não inferior a 15 dias da data de entrega do produto.	SEARA	KG	23	R\$ 21,99	R\$ 505,77
108	QUEIJO, TIPO COALHO: embalados em pacotes ermeticamente fechados com 500g com sabor levemente ácido e salgado, massa; cozida e prensada, com textura fechada, envolvido em plástico grosso onde deverá conter todas as informações sobre o produto. com validade não inferior a 20 dias da data de entrega do produto..	FP	KG	47	R\$ 37,98	R\$ 1.785,06
109	QUEIJO, TIPO MUSSARELA FATIADO: fatiado fino (fatia média de 20 g), embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas, com validade não inferior a 20 dias da data de entrega do produto.	JAGUARIBE	KG	47	R\$ 39,70	R\$ 1.865,90
110	SALSICHA TIPO VIENA: Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	SEARA	KG	56	R\$ 10,00	R\$ 560,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO/LOTE 14						R\$ 4.866,13



GRUPO/LOTE 17 – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
147	BISCOITO AMANTEIGADO TRADICIONAL 360g: composição básica: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, ovo em pó, manteiga, sal, emulsificante (lecitina de soja), fermentos químicos em pó (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, pirofosfato de sódio) e aromatizantes, derivados de ovo, trigo, soja e leite. podendo ou não centeio, aveia, castanha- do- brasil e castanha – de- caju. aromatizante sintético idêntico ao natural, glúten e lactose. Informações Nutricionais: Porção 30 g (3 e 1/2 unidades); Valor energético 142 kcal = 588 kJ (7%VD*); Carboidratos 19 g (6%VD*); Proteínas 2,3 g (3%VD*); Gorduras totais 6,1 g (11%VD*); Gorduras saturadas 2,9 g (18%VD*); Gorduras trans 0 g (**); Fibra alimentar 0,8 g (3%VD*); Sódio 79 mg (4%VD*);, acondicionado em embalagens tipo lata de no mínimo 340g Embalagem de 340g com aproximadamente 39 biscoitos. Tamanho aproximado: 19cm de diâmetro e 6 cm altura. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega.	COELHO	LATA	263	R\$ 6,00	R\$ 1.578,00
148	BISCOITO CHAMPANHE 150G: composição básica: farinha de trigo, ovo, fermento químico, gordura vegetal, sal, açúcar, outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem plástica de no mínimo 150g Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega.	BAUDUCO	PCT	315	R\$ 7,51	R\$ 2.365,65
149	BISCOITO DOCE MAIZENA: sem recheio tipo maizena, vitaminado, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar, outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem plástica de no mínimo 360g Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega.	COELHO	PCT	524	R\$ 3,80	R\$ 1.991,20



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

150	BISCOITO DOCE SORTIDO: Ingredientes obrigatórios: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, fermento, amido de milho, sal, eleticina de soja. Embalagem primária: sacos plásticos atóxicos de 400g. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega.	COELHO	PCT	525	R\$ 6,00	R\$ 3.150,00
151	BISCOITO DOCE WAFER: recheado wafer 140g: sabores variados composição básica sem gordura trans farinha de trigo, gordura vegetal; açúcar e outras substâncias permitidas; validade mínima 06 meses a contar data entrega embalagem filme bopp; pesando no mínimo 140 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com as normas vigentes.	COELHO	PCT	787	R\$ 2,50	R\$ 1.967,50
152	BISCOITO RECHEADO: sem gordura trans., sabores variados, embalagem de 140g, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega.	COELHO	PCT	787	R\$ 2,00	R\$ 1.574,00
153	BISCOITO RECHEADO: sem gordura trans., sabores variados, embalagem de 35g, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega.	COELHO	UNID	5250	R\$ 1,40	R\$ 7.350,00
154	BISCOITO SALGADO ACEBOLADO: de 1ª qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico e sem gorduras trans, textura crocante e sem sabor amargo residual, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes de plástico transparente, resistente e atóxico, lacrados com identificação do produto, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 300g (especificações impressas na própria embalagem. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e qualquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega.	ERIKA	PCT	262	R\$ 7,95	R\$ 2.082,90



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

155	BISCOITO SALGADO MINI CRACKER. Embalagem primária em pacotes de no mínimo 360g. Constituição mínima: farinha de trigo, creme vegetal, amido, açúcar e sal refinado. Mínimo de 160cal e 3g de proteínas, para cada porção de 40g do produto. Livre de impurezas e validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	COELHO	PCT	787	R\$ 4,50	R\$ 3.541,50
156	BISCOITO SALGADO SORTIDO: embalagem em saco plástico com no mínimo 360g com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde Livre de impurezas e validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto	COELHO	PCT	525	R\$ 3,97	R\$ 2.084,25
157	BISCOITO TIPO CREAM CRACK: embalagem 400g, Constituição mínima: farinha de trigo, creme vegetal, amido, açúcar e sal refinado. Mínimo de 160cal e 3g de proteínas, para cada porção de 40g do produto. Livre de impurezas e validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	COELHO	PCT	788	R\$ 4,38	R\$ 3.451,44
158	Biscoito de leite tipo rosquinha sabor chocolate, de 1ª qualidade, com ingredientes selecionados, enriquecido com ferro e ácido fólico e sem gorduras trans, com cacau em pó, embalagem primária plástica transparente, resistente e atóxico com identificação do produto, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido mínimo de 400g (especificações impressas na própria embalagem). Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 06 meses da data da entrega.	COELHO	PCT	76	R\$ 4,80	R\$ 364,80
159	Biscoito de leite tipo rosquinha sabor coco, de 1ª qualidade, com ingredientes selecionados, enriquecido com ferro e ácido fólico e sem gorduras trans, com cacau em pó, embalagem primária plástica transparente, resistente e atóxico com identificação do produto, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido mínimo de 400g (especificações impressas na própria embalagem). Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 06 meses da data da entrega.	OSHO	PCT	52	R\$ 5,50	R\$ 286,00



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

160	Biscoito de Polvilho tipo Sequilhos , feito a base de polvilho doce, gordura vegetal e ovos, SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE , de primeira qualidade. Livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Embalagem polipropileno ou poliestireno transparente contendo no mínimo 280g, com identificação do produto, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 06 meses da data da entrega.	OSHO	PCT	15	R\$ 10,15	R\$ 152,25
VALOR GLOBAL DO GRUPO/LOTE 17						R\$ 31.939,49

GRUPO/LOTE 22: COTA RESERVADA P/ ME/EPP						
Em atendimento ao inciso III do Art. 48 da Lei Nº 123/2006 e suas alterações.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
204	PÃO DE COCO (COM PEDAÇOS DE COCO NA MASSA E NA SUPERFÍCIE) de primeira qualidade, peso 500g, com identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de embalagem e prazo de validade (especificações impressas na própria embalagem). Internamente o produto deverá apresentar superfície uniforme, não quebradiço, não queimado, miolo consistente e sem buracos, sedoso e macio, peça inteira, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, coco ralado, açúcar, gordura vegetal, sal, água, fermento biológico, anti-mofo. embalado em saco plástico PVC transparente, atóxico. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outro tipo de impureza. Com rotulagem nutricional com legislação vigente validade não inferior de 15 dias da data de entrega do produto.	RENOPAN	PACOTE	271	R\$ 11,45	R\$ 3.102,95
205	PÃO DE FORMA INTEGRAL: pacote com 400g com identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de embalagem e prazo de validade (especificações impressas na própria embalagem). Internamente o produto deverá apresentar superfície uniforme, não quebradiço, não queimado, miolo consistente e sem buracos, sedoso e macio, peça fatiada, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar, gordura vegetal, sal, água, fermento biológico, anti-mofo, embalado em saco plástico PVC transparente, atóxico. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outro tipo de impureza. validade não inferior de 15 dias da data de entrega do produto.	RENOPAN	PACOTE	61	R\$ 7,79	R\$ 475,19



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

206	PÃO DE FORMA MULTIGRÃOS: tipo sanduiche integral, fatiado, peso aproximado 400g, com 20 fatias de aproximadamente 25g cada. formulado a base de farinha de trigo, farinha de centeio, fermento biológico, farinha de trigo flocada, soja, linhaça, gergelim, girassol e aveia. aspecto, cor, odor e sabor próprios. embalados em sacos plásticos atóxicos. validade não inferior de 15 dias da data de entrega do produto.	RENOPAN	PACOTE	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
207	PÃO DE LEITE: Pãozinho massa fina de leite em embalagem primária plástica resistente e atóxica contendo 20 unidades e peso líquido de 400g, com identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de embalagem e prazo de validade (especificações impressas na própria embalagem). Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outro tipo de impureza. Na entrega o produto deverá ter data de fabricação máxima de 01dia e prazo mínimo para consumo de 05 dias, dentro dos quais não deverá haver alteração das características originais do produto, como murchar, mofo, etc. validade não inferior de 15 dias da data de entrega do produto.	RENOPAN	PACOTE	174	R\$ 8,00	R\$ 1.392,00
208	PAO HOT DOG: Pão massa fina tipo hot dog em embalagem primária plástica resistente e atóxica contendo 10 unidades e peso líquido mínimo de 400g, com identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de embalagem e prazo de validade (especificações impressas na própria embalagem). Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outro tipo de impureza. Na entrega o produto deverá ter data de fabricação máxima de 01dia dentro dos quais não deverá haver alteração das características originais do produto, como murchar, mofo, etc. validade não inferior de 15 dias da data de entrega do produto.	RENOPAN	PACOTE	271	R\$ 7,00	R\$ 1.897,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO/LOTE 22						R\$ 7.167,14

GRUPO/LOTE 23 – AMPLA PARTICIPAÇÃO



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE TOTAL	VAL OR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
209	PANETTONE DE CHOCOLATE COM AVELÃ 400GR: cx com 1 unidade embalados em caixa de papelão com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com recheio de chocolate com avelã, gotas e cobertura de chocolate ao leite e riscas de chocolate branco e ao leite, gordura vegetal, ovo integral, gema de ovo, manteiga, extrato de malte, sal, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, conservadores: ácido ascórbico e propionato de cálcio e aromatizantes. Contém glúten. Alérgicos: contêm ovos e derivados, derivados de trigo, cevada e de leite. Pode conter: centeio, aveia, triticales, amendoim, avelãs, castanha de caju, castanha-do-pará, soja e gergelim. validade não inferior de 30 dias da data de entrega do produto.	VISCONTI	UNID	1050	R\$ 13,40	R\$ 14.070,00
210	PANETTONE DE FRUTAS 400GR: cx com 1 unidade embalados em caixa de papelão com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, uva passa, açúcar, frutas cristalizadas, gordura vegetal, ovo integral, gema de ovo, manteiga, extrato de malte, sal, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, conservadores: ácido ascórbico e propionato de cálcio e aromatizantes. Contém glúten. Alérgicos: contêm ovos e derivados, derivados de trigo, cevada e de leite. Pode conter: centeio, aveia, triticales, amendoim, avelãs, castanha de caju, castanha-do-pará, soja e gergelim. validade não inferior de 30 dias da data de entrega do produto.	VISCONTI	UNID	1050	R\$ 10,65	R\$ 11.182,50
VALOR GLOBAL DO GRUPO/LOTE 23						R\$ 25.252,50

GRUPO/LOTE 24: COTA RESERVADA P/ ME/EPP Em atendimento ao inciso III do Art. 48 da Lei Nº 123/2006 e suas alterações.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE TOTAL	VAL OR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

211	PANETTONE DE CHOCOLATE COM AVELÃ 400GR: cx com 1 unidade embalados em caixa de papelão com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com recheio de chocolate com avelã, gotas e cobertura de chocolate ao leite e riscas de chocolate branco e ao leite, gordura vegetal, ovo integral, gema de ovo, manteiga, extrato de malte, sal, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, conservadores: ácido ascórbico e propionato de cálcio e aromatizantes. Contém glúten. Alérgicos: contém ovos e derivados, derivados de trigo, cevada e de leite. Pode conter: centeio, aveia, triticale, amendoim, avelãs, castanha de caju, castanha-do-pará, soja e gergelim. validade não inferior de 30 dias da data de entrega do produto.	VISCONTI	UNID	132	R\$ 13,40	R\$ 1.768,80
212	PANETTONE DE FRUTAS 400GR: cx com 1 unidade embalados em caixa de papelão com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, uva passa, açúcar, frutas cristalizadas, gordura vegetal, ovo integral, gema de ovo, manteiga, extrato de malte, sal, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, conservadores: ácido ascórbico e propionato de cálcio e aromatizantes. Contém glúten. Alérgicos: contém ovos e derivados, derivados de trigo, cevada e de leite. Pode conter: centeio, aveia, triticale, amendoim, avelãs, castanha de caju, castanha-do-pará, soja e gergelim. validade não inferior de 30 dias da data de entrega do produto.	VISCONTI	UNID	132	R\$ 10,65	R\$ 1.405,80
VALOR GLOBAL DO GRUPO/LOTE 24						R\$ 3.174,60

GRUPO/LOTE 25 – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE TOTAL	VAL OR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
213	REFRIGERANTE pet 1 litros contendo 6 unidades cada fardo no sabor: uva, laranja, cola, limão e guaraná. validade não inferior a 90 dias da data de entrega do produto.	PEPSI	UND	1390	R\$ 4,69	R\$ 6.519,10
214	REFRIGERANTE pet 2 litros contendo 6 unidades cada fardo no sabor: uva, laranja, cola, limão e guaraná. validade não inferior a 90 dias da data de entrega do produto.	FREVO	UND	1372	R\$ 4,00	R\$ 5.488,00



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

215	REFRIGERANTE PITCHULINHA pet 200 ml contendo 6 unidades cada fardo no sabor: uva, laranja, cola, limão e guaraná. validade não inferior a 90 dias da data de entrega do produto.	FREVO	UND	3555	R\$ 1,29	R\$ 4.585,95
VALOR GLOBAL DO GRUPO/LOTE 25						R\$ 16.593,05

GRUPO/LOTE 27 – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE TOTAL	VAL OR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
219	ACHOCOLATADO EM PÓ 1KG: obtido pela mistura de cacau em pó com açúcar (sacarose glicose pura ou lactose), sem gordura trans, de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas de parasitas, detritos animais, casca de semente de cacau e outros detritos vegetais, admitindo umidade máxima de 3,0% p/p. - embalado em pacotes de 1kg com dados de identificação e procedência, prazo de validade e registro em órgão competente. . Prazo de validade de no mínimo 06 meses.	MARATÁ	KG	247	R\$ 11,99	R\$ 2.961,53
220	AVEIA EM FLOCOS FINOS: Isenta de impurezas, mofos e umidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação: procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de no mínimo 200 gramas.	QUAKER	PCT	290	R\$ 3,40	R\$ 986,00
221	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Embalado em pacotes aluminizadas com 400g, com selo SIF ou SIE, com informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. prazo mínimo de validade de 6 meses da data de entrega.	ITAMBÉ	PCT	850	R\$ 13,00	R\$ 11.050,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO/LOTE 27						R\$ 14.997,53

GRUPO/LOTE 29: EXCLUSIVO ME/EPP Em atendimento ao inciso I do Art. 48 da Lei Nº 123/2006 e suas alterações						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE TOTAL	VAL OR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

225	ACHOCOLATADO LIQUIDO 1 LT: Mistura láctea composta de Leite de Vaca integral ou desnatado reconstituído, sem gordura trans açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, sais minerais e vitaminas. Embalagem tetra Pack com 01 litro devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade de no mínimo 04 meses.	BETÂNIA	UND	107	R\$ 7,25	R\$	775,75	
226	ACHOCOLATADO LIQUIDO PRONTO 200ML (LANCHE PRONTO) Mistura láctea composta sem gordura trans, Leite de Vaca integral ou desnatado reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, sais minerais e vitaminas. Embalagem tetra Pack com 200ml devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade de no mínimo 04 meses.	ITALAK	UND	2550	R\$ 1,10	R\$	2.805,00	
227	BEBIDA LÁCTEA COM POLPA DE FRUTA: de sabores variados, com ingredientes selecionados, produto registrado no SIF ou SIE, em embalagem plástica atóxica de 900g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	ISIS	PACOTE	107	R\$ 4,99	R\$	533,93	
228	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL: longa vida UHT, integral, embalagem tetra Pack com selo SIF ou SIE e validade de no mínimo 04 meses, acondicionados em caixa de 12 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	BETÂNIA	LITRO	660	R\$ 4,50	R\$	2.970,00	
VALOR GLOBAL DO GRUPO/LOTE 29							R\$	7.084,68



GRUPO/LOTE 32: COTA RESERVADA P/ ME/EPP						
Em atendimento ao inciso III do Art. 48 da Lei Nº 123/2006 e suas alterações.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE TOTAL	VAL OR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
276	AÇAFRÃO DA-TERRA (CÚRCUMA): embalagem com 50g Livre de impurezas e validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	NATURY'S	PCT	14	R\$ 1,30	R\$ 18,20
278	ALECRIM: desidratado, embalagem com 50g. Livre de impurezas e validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	NATURY'S	PCT	14	R\$ 3,20	R\$ 44,80
279	AMIDO DE MILHO: embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.	MAISENA	UNID	38	R\$ 5,58	R\$ 212,04
280	ATUM RALADO: Em óleo comestível, embalagem lata, contendo no mínimo de 170g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega do produto.	COQUEIRO	UND	13	R\$ 6,47	R\$ 84,11
281	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: acidez Max 0,5% com 500ml. Validade mínima 12 meses.apartir da data da entrega	COCINERO	UNID	24	R\$ 26,00	R\$ 624,00
282	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO EM CONSERVA: com 200g, com validade não inferior de 120 dias da data de entrega do produto.	TAMBAÚ	PCT	14	R\$ 7,55	R\$ 105,70
283	BATATA PALHA TRADICIONAL – sequinha e crocante. Ingredientes: batata, gordura vegetal e sal. Produto pronto para o consumo. Embalagem primária: pacote plástico atóxico, laminado, termo-soldado, resistente, com 500g. Prazo de validade mínimo de 04 meses a partir da data de entrega e lote expresso na embalagem.	SÃO BRAZ	PCT	38	R\$ 10,95	R\$ 416,10
284	CANELA EM PÓ: embalagem com 50g Livre de impurezas e validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	NATURY'S	PCT	14	R\$ 3,90	R\$ 54,60



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

287	COLORÍFICO: alimentício, a base de urucum. Embalagem: pacote com 50 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS. Livre de impurezas e validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	TIA IZA	PCT	95	R\$ 2,50	R\$	237,50
288	COMINHO MOÍDO: extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades arasitas e larvas. Embalagem de 50g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não pviolados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Livre de impurezas e validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	NATURY'S	PCT	14	R\$ 3,97	R\$	55,58
289	CRAVO DA ÍNDIA: desidratado, embalagem com 50g. Livre de impurezas e validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	NATURY'S	PCT	14	R\$ 6,45	R\$	90,30
290	CREME DE LEITE UHT: ingredientes; SEM AMIDO, SEM GORDURA VEGETAL, gordura láctea- mínimo 17%, apresentação lata, peso 200g. Livre de impurezas e validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	TRIANGULO	UND	93	R\$ 3,00	R\$	279,00
291	ERVA DOCE: desidratado, embalagem com 50g. Livre de impurezas e validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	NATURY'S	PCT	14	R\$ 6,30	R\$	88,20
295	LEITE CONDENSADO: Embalagem tetrapak, cx contendo 395g do produto Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, leite integral e lactose. SEM GORDURA VEGETAL E SEM AMIDO. As caixas deverão estar íntegras, sem amassados ou ferrugem. Validade não inferior a 180 dias da data de entrega do produto.	MOCOCA	CX	93	R\$ 5,05	R\$	469,65



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

301	MILHO VERDE: em conserva grãos inteiros, com tamanho e forma regulares, sem aditivos químicos, conservados em água e sal. Livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Aparência; grãos inteiros de consistência própria e não esmagados. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem: - primária sachês contendo 170g de peso drenado. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária deverão está impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, n° de registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	ETTI	UNID	57	R\$ 3,55	R\$	202,35	
304	MOLHO SHOYU TRADICIONAL DE SOJA: c/ 500ml, com validade não inferior de 180 dias da data de entrega do produto.	SAKURA	UND	24	R\$ 8,73	R\$	209,52	
311	SARDINHA EM ÓLEO TRADICIONAL COMESTÍVEL, sem conservantes químicos, pronta para o consumo, embalagem lata tipo abre-fácil, com peso líquido de 250g e peso líquido drenado de 165g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, numero de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, informação nutricional por porção, numero do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e atender às especificações técnicas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	NAUTIQUE	UNID	93	R\$ 8,99	R\$	836,07	
312	VINAGRE DE ÁLCOOL: Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Prazo mínimo de validade de 180 dias da data da entrega	REGINA	UND	33	R\$ 1,71	R\$	56,43	
313	VINAGRE DE MAÇA DA FRUTA: fermentado acetico de maça e agua .Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Prazo mínimo de validade de 180 dias da data da entrega	MARINAR	UND	14	R\$ 4,35	R\$	60,90	
VALOR GLOBAL DO GRUPO/LOTE 32							R\$	4.145,05

GRUPO/LOTE 35 – AMPLA PARTICIPAÇÃO



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE TOTAL	VAL OR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
346	DOCE DE GOIABA: (goiabada) em barra, embalagem plástica com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, contendo 20 unidades de 15g cada, embaladas uma a uma. Livre de impurezas e validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto	FLOR DO LAR	PCT	750	R\$ 9,00	R\$ 6.750,00
347	DOCE FINO , tipo brigadeiro gourmet churros, feito com doce de leite de qualidade, decorado com açúcar e canela, com peso mínimo de 30 gramas. Acondicionado em forminha de papel cartão triplex, Doce, tipo beijinho, embalado e pronto para o consumo, sabor coco, tamanho pequeno, para festa, 1ª qualidade. doce, tipo brigadeiro, embalado e pronto para o consumo, sabor chocolate, tamanho pequeno, para festa, 1ª qualidade. Doces, tipo casadinho, embalado e pronto para o consumo, sabor coco e chocolate, tamanho pequeno, para festa, 1ª qualidade, Doce fino, tipo trufa de chocolate branco com limão, com peso mínimo de 30 gramas. Acondicionado em forminha de papel cartão triplex. Livre de impurezas e validade mínima de 5 dias da data de entrega do produto. Produzido Segundo as boas praticas de fabricação de alimentos (Resolução da ANVISA nº 216/2004)	ATACADÃO	UND	5250	R\$ 1,26	R\$ 6.615,00
348	RAPADURA EM TABLETE: acondicionado em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de aproximadamente 25g.	SÃO RAIMUNDO	UND	2325	R\$ 0,50	R\$ 1.162,50
349	Cocada , contendo coco, açúcar, glucose, milho, ácido cítrico e cálcio embalagem individual com peso líquido de 20 a 25 gramas, com informações do lote e data de validade.	MORENINHA	UND	33	R\$ 2,48	R\$ 81,84
VALOR GLOBAL DO GRUPO/LOTE 35						R\$ 14.609,34



GRUPO/LOTE 37 – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE TOTAL	VAL OR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
354	SALGADOS FRITOS: coxinha de frango, bolinha de queijo, risoli de carne, risoli de queijo e presunto, bolinha de macaxeira com carne de sol, bolinha de peixe, kibe, empadas (frango, carne de sol) pastel assado (frango, carne, queijo, presunto), canudinho de frango e carne); Livre de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Livre de impurezas e validade mínima de 5 dias da data de entrega do produto. Produzido Segundo as boas praticas de fabricação de alimentos (Resolução da ANVISA nº 216/2004)	ATACADÃO	CENTO	126	R\$ 44,90	R\$ 5.657,40
VALOR GLOBAL DO GRUPO/LOTE 37						R\$ 5.657,40

GRUPO/LOTE 41: EXCLUSIVO ME/EPP						
Em atendimento ao inciso I do Art. 48 da Lei Nº 123/2006 e suas alterações						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE TOTAL	VAL OR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
358	POLPA DE FRUTAS CONGELADA: sabores variados (acerola, caju, goiaba, manga, cajá, graviola e tamarindo), embalada em sacos plásticos transparentes, resistentes e atóxicos de 1Kg, com identificação do produto, fabricante, informações nutricionais, prazo de validade e número de registro no MAPA. Livre de contaminação física, química e microbiológica.	KM POLPAS	KG	215	R\$ 5,19	R\$ 1.115,85
VALOR GLOBAL DO GRUPO/LOTE 41						R\$ 1.115,85

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.07.25.1 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE INTERESSE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE.

NÚMERO: 2025.01.20.10.

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE.

CONTRATADO(A): WANDERLEY LIMA DE AGUIAR – ME.

VALOR TOTAL: R\$ 477,20 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 20 DE JANEIRO DE 2025.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

SIGNATÁRIOS: RÊNE CORDEIRO GOMES DE FREITAS (CONTRATANTE), WANDERLEY LIMA DE AGUIAR (CONTRATADO).

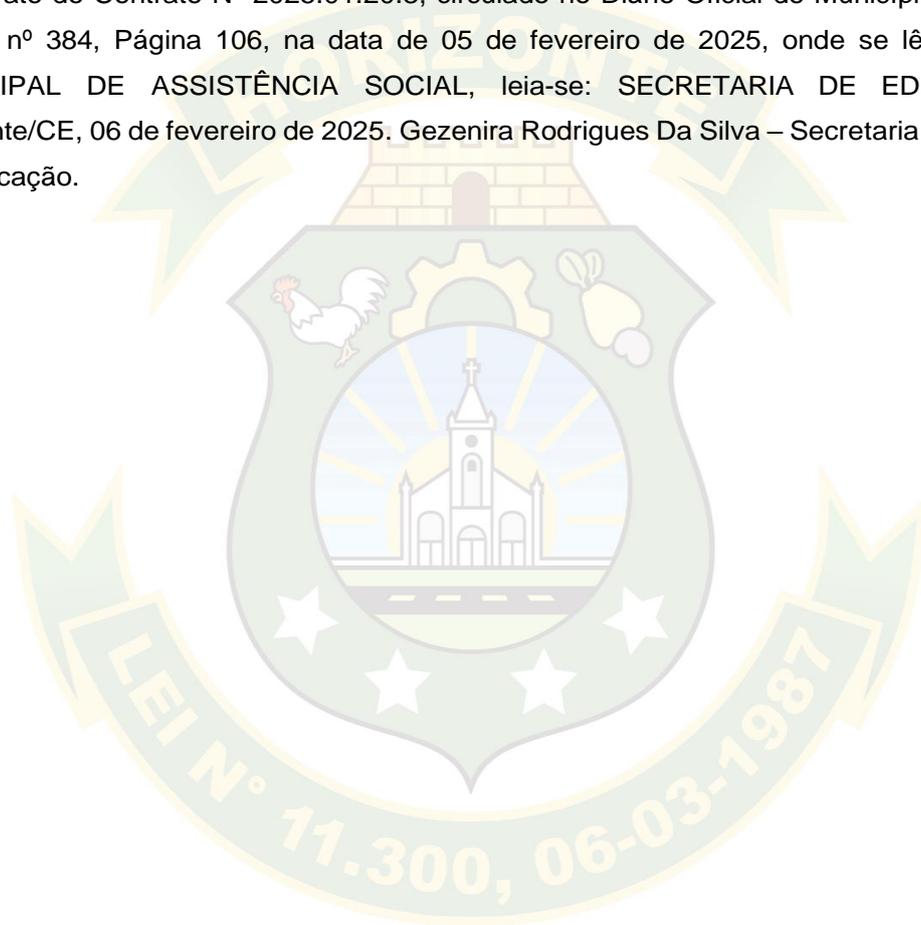
OBSERVAÇÃO: O DESCRITIVO DOS ITENS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS CONSTAM DA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO

No Extrato do Contrato Nº 2025.01.20.3, circulado no Diário Oficial do Município, Ano III, Edição nº 384, Página 106, na data de 05 de fevereiro de 2025, onde se lê: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, leia-se: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Horizonte/CE, 06 de fevereiro de 2025. Gezenira Rodrigues Da Silva – Secretária Municipal de Educação.





EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.10.31.1-PE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

PROPOSTORES VENCEDORES: DISTRIMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA: GRUPOS: 2, 4, 7, 9, 10, 20, 23, 24, 25, 26, 34, 55, 56, 57, 58, 59, 60 E 61 COM VALOR TOTAL R\$ 1.870.274,15 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E SETENTA MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS);

FREEDOM HOSPITALAR LTDA: GRUPOS: 1, 3, 5, 11, 15, 19, 21, 27, 29, 31, 35, 39, 42, 44, 46, 48, 50 E 52 COM VALOR TOTAL R\$ 3.118.503,53 (TRÊS MILHÕES, CENTO E DEZOITO MIL, QUINHENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

GILBERTO HENRIQUE LOPES DE OLIVEIRA: GRUPOS: 6, 22, 30, 43 E 54 COM VALOR TOTAL R\$ 423.722,94 (QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

LANEMED HOSPITALAR LTDA: GRUPOS: 16, 33, 41, 49 E 51 COM O VALOR TOTAL R\$ 460.953,18 (QUATROCENTOS E SESENTA MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

SH COMERCIO E SERVICO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA: GRUPOS: 8, 12, 28, 36, 45 E 47 COM O VALOR TOTAL R\$ 253.444,18 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

DATA DA ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO: 09 DE JANEIRO DE 2025.

OBSERVAÇÃO: O DESCRITIVO DOS ITENS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS CONSTAM DA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR, DO PORTAL DE LICITAÇÕES DO TCE/CE, PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS – PNCP E NO SITIO ELETRÔNICO OFICIAL WWW.HORIZONTE.CE.GOV.BR.



EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.10.31.1-PE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

PROPOSTOR VENCEDOR: FREEDOM HOSPITALAR LTDA: GRUPOS: 32, 40 E 53 COM VALOR TOTAL R\$ 85.339,06 (OITENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS).

DATA DA ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO: 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

OBSERVAÇÃO: O DESCRITIVO DOS ITENS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS CONSTAM DA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR, DO PORTAL DE LICITAÇÕES DO TCE/CE, PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP E NO SÍTIIO ELETRÔNICO OFICIAL WWW.HORIZONTE.CE.GOV.BR.



EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.03.2-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE VENÂNCIO RAIMUNDO DE SOUSA DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

PROPOSTORES VENCEDORES: DISTRIMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA: GRUPOS: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8 E 9 COM VALOR TOTAL R\$ 136.531,30 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS);

HOSPMAIA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA: GRUPO: 5 COM VALOR TOTAL R\$ 13.691,40 (TREZE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DATA DA ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO: 14 DE JANEIRO DE 2025.

OBSERVAÇÃO: O DESCRITIVO DOS ITENS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS CONSTAM DA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR, DO PORTAL DE LICITAÇÕES DO TCE/CE, PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS – PNCP E NO SÍTIIO ELETRÔNICO OFICIAL WWW.HORIZONTE.CE.GOV.BR.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.10.22.1-SRP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES E RECARGAS DE GÁS GLP (13KG E 45KG), DESTINADOS À SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

NÚMERO DO CONTRATO: 2025.01.29.1

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE.

CONTRATADA: PINDOGAS COMERCIAL DE GAS GLP LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 2.567,50 (dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 DE JANEIRO DE 2025.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ NETO MAIA (CONTRATANTE) E STEFANIA DE OLIVEIRA HOLANDA SIQUEIRA (CONTRATADA).

OBSERVAÇÃO: O DESCRITIVO DOS ITENS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS CONSTAM DA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP.



EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº: 2025.01.21.12 referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº **2023.12.01.1 - SRP. Partes:** O Município de Horizonte, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a empresa GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. **Fundamento Legal:** Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº 2023.12.01.1 - SRP, com Ata de Registro de Preços nº 07/2023 em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. **Objeto do Contrato:** AQUISIÇÃO DE ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO, DESTINADO ÀS ALUNAS DE 10 ANOS A 14 ANOS MATRICULADAS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE. **Valor Global:** R\$ 59.675,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais), **Vigência:** Até 31 de Dezembro de 2025. **Dotação Orçamentária:** Órgão: 07; Unidade Orçamentária: 07.01; Ação: 12.361.0013; Projeto de Atividade: 2.037; Fonte: 1500100100; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; **Data do Contrato:** 01 de janeiro de 2025. **Signatários:** Gezenira Rodrigues Da Silva e Adriano Holanda Ferreira.



EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº: 2025.01.21.12 referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº **2023.12.01.1 - SRP. Partes:** O Município de Horizonte, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a empresa GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. **Fundamento Legal:** Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº 2023.12.01.1 - SRP, com Ata de Registro de Preços nº 07/2023 em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. **Objeto do Contrato:** AQUISIÇÃO DE ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO, DESTINADO ÀS ALUNAS DE 10 ANOS A 14 ANOS MATRICULADAS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE. **Valor Global:** R\$ 59.675,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais), **Vigência:** Até 31 de Dezembro de 2025. **Dotação Orçamentária:** Órgão: 07; Unidade Orçamentária: 07.01; Ação: 12.361.0013; Projeto de Atividade: 2.037; Fonte: 1500100100; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; **Data do Contrato:** 01 de janeiro de 2025. **Signatários:** Gezenira Rodrigues Da Silva e Adriano Holanda Ferreira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE – AMMAH

PUBLICAÇÃO 0016/2025

AMMAH

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, inscrita no CNPJ: 23.555.196/0001-86 torna público que recebeu da AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE - AMMAH a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC Nº 001.02.2025 para Construção de um Centro de Atenção Psicossocial Infantil – CAPSI, a ser instalado na Rua José Marcelo de Araújo, Nº 55, Centro no Município de Horizonte, com validade até 04/02/2028.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAH.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE – AMMAH

PUBLICAÇÃO 0017/2025

AMMAH

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

JVS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 50.790.727/0001-98 torna público que requereu à AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE - AMMAH a Regularização da Licença de Instalação para imóvel localizado na BR116 Km42, bairro Gameleira no município de Horizonte.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAH.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE – AMMAH

PUBLICAÇÃO 0018/2025

AMMAH

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, inscrita no CNPJ: 23.555.196/0001-86 torna público que requereu à AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE - AMMAH a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC para Construção de Centro de Referência de Assistência Social - Tipo 03, a ser instalado na Rua Manuel Manduca, S/N, Queimadas - Horizonte – Ce.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAH.